



----- Ata da reunião ordinária da Câmara Municipal de Mogadouro, realizada no dia vinte e seis de março do ano de dois mil e vinte e quatro. -----

----- Aos vinte e seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, pelas nove horas e quinze minutos, no Salão Nobre dos Paços do Município, sob a presidência do excelentíssimo senhor presidente da Câmara, António Joaquim Pimentel e, com a presença dos excelentíssimos senhores vereadores, Francisco José Mateus Albuquerque Guimarães, António Francisco Sebastião, Evaristo António Neves e Márcia Paula Teixeira Barros e, comigo, Maria José Miguel Lopes, a secretariar, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Mogadouro. -----

----- Declarada aberta a reunião pelo senhor presidente da Câmara, António Joaquim Pimentel, foi deliberado proceder, de seguida, à apreciação e votação dos seguintes pontos: -----

----- **BALANCETE:** - Foi presente o balancete (resumo diário de tesouraria) do pretérito dia vinte e cinco de março de dois mil e vinte e quatro. Verificou-se um total de disponibilidades na importância de cinco milhões, quinhentos e dezoito mil, novecentos e cinquenta e oito euros e oitenta e cinco cêntimos (5.518.958,85€). -----

ANTES DA ORDEM DO DIA

----- **VOTO DE PESAR:** - Por proposta do senhor presidente, António Pimentel, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o seguinte voto de pesar: -----

----- Pelo falecimento da mãe da funcionária desta Autarquia, Sandra Alves, a senhora, Albertina da Ascensão Pires, e, apresentar as sentidas condolências à família enlutada. -----

----- **COMUNICAÇÃO DO SENHOR PRESIDENTE ANTÓNIO JOAQUIM PIMENTEL:** - O senhor presidente, António Pimentel, informou o Executivo que a Feira de Nanterre, nos arredores da capital francesa, foi positiva, apesar dos gastos/despesas dos produtores. É sempre uma mais valia promover os nossos produtos e apoiar os produtores na sua expansão comercial. -----

ORDEM DO DIA

1 **ATAS – APROVAÇÃO DA ATA N.º 5/2024 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 12 DE MARÇO DE 2024.** -----

- 2 DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS –
INFORMAÇÃO REFERENTE AO ORÇAMENTO PARA A EXECUÇÃO
DA SUBSTITUIÇÃO DE COBERTURA – REQUERENTE: JUNTA DE
FREGUESIA DE TRAVANCA – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 3 DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS –
INFORMAÇÃO REFERENTE À AJUDA SOLICITADA PARA
COLOCAÇÃO DE JANELAS – REQUERENTE: FÁBRICA DA IGREJA
DE NOSSA SENHORA DA ASSUNÇÃO – PARA ANÁLISE E
DELIBERAÇÃO. -----**
- 4 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO –
INFORMAÇÃO REFERENTE AOS ESTÁGIOS DE LICENCIATURA DE
ANIMAÇÃO E PRODUÇÃO ARTÍSTICA E PROTOCOLO DE
COOPERAÇÃO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 5 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO –
INFORMAÇÃO REFERENTE À UNIVERSIDADE DE VERÃO 2024 –
PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 6 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO –
INFORMAÇÃO REFERENTE AO RELATÓRIO MENSAL DO
TRANSPORTE DE DOENTES PARA O DISTRITO DE BRAGANÇA –
FEVEREIRO 2024 – PARA CONHECIMENTO. -----**
- 7 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO –
INFORMAÇÃO REFERENTE AO RELATÓRIO MENSAL DO
TRANSPORTE DE DOENTES PARA O DISTRITO DO PORTO –
FEVEREIRO 2024 – PARA CONHECIMENTO. -----**
- 8 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO –
INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO PARA OBRAS
PRIORITÁRIAS EM HABITAÇÃO QUE TENHA COMPROMETIDA AS
CONDIÇÕES MÍNIMAS DE HABITABILIDADE: PROCESSO Nº 2/24 –
PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 9 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO –
INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO PARA OBRAS
PRIORITÁRIAS EM HABITAÇÃO QUE TENHA COMPROMETIDA AS
CONDIÇÕES MÍNIMAS DE HABITABILIDADE: PROCESSO Nº 4/24 –
PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**



- 10 **DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL – PROCESSO N.º 159 – ANO LETIVO 2023/2024 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 11 **DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE ATRIBUIÇÕES DE BOLSAS DE ESTUDO: PROCESSO N.º 40 – ANO LETIVO 2023/2024 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 12 **DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO À NATALIDADE E ADOÇÃO: PROCESSO N.º 15/24 –PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -**
- 13 **DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO À NATALIDADE E ADOÇÃO: PROCESSO N.º 16/24 –PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -**
- 14 **DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO PARA COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA NA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: PROCESSO N.º 67/24 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 15 **DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO PARA COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA NA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: PROCESSO N.º 68/24 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 16 **DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO PARA COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA NA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: PROCESSO N.º 69/24 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 17 **DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO PARA COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA NA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: PROCESSO N.º 70/24 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**

- 18 **DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO PARA COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA NA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: PROCESSO N.º 73/24 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 19 **DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO PARA COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA NA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: PROCESSO N.º 74/24 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 20 **DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO – PEDIDO DE PERPÉTUA AUGUSTA RODRIGUES PARA A EMISSÃO DE CERTIDÃO COM PARECER FAVORÁVEL À CELEBRAÇÃO DE NEGÓCIO JURÍDICO, CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE OU AUMENTO DE COMPARTES SOBRE O PRÉDIO RÚSTICO INSCRITO NA MATRIZ N.º 120 SECÇÃO – B DENOMINADO POR CÔXO, SITO NA FREGUESIA DE SALDANHA – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. --**
- 21 **DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO – PEDIDO DE DINA ASCENSÃO RODRIGUES PARA A EMISSÃO DE CERTIDÃO COM PARECER FAVORÁVEL À CELEBRAÇÃO DE NEGÓCIO JURÍDICO, CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE OU AUMENTO DE COMPARTES SOBRE OS PRÉDIOS RÚSTICOS INSCRITOS NAS MATRIZES N.º 240 SECÇÃO – K E N.º 455 – K DENOMINADOS POR CALÇADA, REGADA E ENTRE OS HORTOS, SITO NA FREGUESIA DE PENAS ROIAS – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 22 **DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO – PEDIDO DE GIL MARTINS RAFAEL PARA A EMISSÃO DE CERTIDÃO COM PARECER FAVORÁVEL À CELEBRAÇÃO DE NEGÓCIO JURÍDICO, CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE OU AUMENTO DE COMPARTES SOBRE O PRÉDIO RÚSTICO INSCRITO NA MATRIZ N.º 128 SECÇÃO – 1A DENOMINADO POR SABAÍNHO, SITO NA UNIÃO DE FREGUESIAS DE BRUNHOSINHO, CASTANHEIRA E SANHOANE – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. ----**
- 23 **DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO – PEDIDO DE GIL MARTINS RAFAEL PARA A EMISSÃO DE CERTIDÃO COM PARECER FAVORÁVEL À CELEBRAÇÃO DE**



NEGÓCIO JURÍDICO, CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE OU AUMENTO DE COMPARTES SOBRE O PRÉDIO RÚSTICO INSCRITO NA MATRIZ N.º 70 SECÇÃO – 2D DENOMINADO POR VINHAS, SITO NA UNIÃO DE FREGUESIAS DE BRUNHOSINHO, CASTANHEIRA E SANHOANE – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----

- 24 DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO – PEDIDO DE GIL MARTINS RAFAEL PARA A EMISSÃO DE CERTIDÃO COM PARECER FAVORÁVEL À CELEBRAÇÃO DE NEGÓCIO JURÍDICO, CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE OU AUMENTO DE COMPARTES SOBRE O PRÉDIO RÚSTICO INSCRITO NA MATRIZ N.º 266 SECÇÃO – C DENOMINADO POR CORTINHA DE TRAZ DA CASA, SITO NA FREGUESIA DE BEMPOSTA – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 25 DIVISÃO DE ÁGUAS, SANEAMENTO E AMBIENTE – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE ISENÇÃO DAS TARIFAS DE SANEAMENTO - CONSUMIDOR N.º 11912 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 26 DIVISÃO DE ÁGUAS, SANEAMENTO E AMBIENTE – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE ISENÇÃO DAS TARIFAS DE SANEAMENTO - CONSUMIDOR N.º 5346 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 27 DIVISÃO DE ÁGUAS, SANEAMENTO E AMBIENTE – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE PAGAMENTO DE ÁGUA EM PRESTAÇÕES - CONSUMIDOR N.º 535 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 28 DIVISÃO DE ÁGUAS, SANEAMENTO E AMBIENTE – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE PAGAMENTO DE ÁGUA EM PRESTAÇÕES - CONSUMIDOR N.º 11854 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 29 SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE MOGADOURO – PEDIDO DE REALIZAÇÃO DE PROTOCOLO – OBRAS DE AMPLIAÇÃO DA LAVANDARIA – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 30 GESMIND – ENSINO, FORMAÇÃO PROFISSIONAL E CONSULTORIA DE GESTÃO, LDA – PROTOCOLO DE PARCERIA – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**

- 31 OPERAÇÃO INTEGRADA DE GESTÃO DA PAISAGEM (OIGP) SALDANHA – ATA DA CONFERÊNCIA PROCEDIMENTAL – PARA CONHECIMENTO. -----**
- 32 ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE BRAGANÇA – ASSOCIAÇÃO À TOMADA DE POSIÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA RELATIVA À NÃO REALIZAÇÃO DE ANÁLISES, NO ÂMBITO DA SAÚDE ANIMAL – PLANOS DE ERRADICAÇÃO PARA 2024 – QUE PÕE EM CAUSA A SAÚDE PÚBLICA, NOS PRECISOS TERMOS E FUNDAMENTOS QUE CONSTAM DA CERTIDÃO REMETIDA PELA CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA – PARA CONHECIMENTO. -----**
- 33 ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE BRAGANÇA – ASSOCIAÇÃO À TOMADA DE POSIÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA RELATIVA À EXIGÊNCIA DA MANUTENÇÃO, SEM INTERRUPÇÃO, DA LIGAÇÃO AÉREA BRAGANÇA – VILA REAL – VISEU – TIRES – PORTIMÃO, NOS PRECISOS FUNDAMENTOS QUE CONSTAM DA CERTIDÃO REMETIDA PELA CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA – PARA CONHECIMENTO. -----**
- 34 A EMPRESA PACHECO & CONDE LDA, SOLICITA A SUBSTITUIÇÃO DE TRABALHADOR NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE APOIO AO INVESTIMENTO E À CRIAÇÃO DE EMPREGO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 35 A EMPRESA VIRLIS, COMÉRCIO DE AUTOMOVÉIS LDA, SOLICITA A SUBSTITUIÇÃO DE TRABALHADOR NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE APOIO AO INVESTIMENTO E À CRIAÇÃO DE EMPREGO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 36 A EMPRESA EMANUEL BÁRTOLO, SOC. UNIPESSOAL LDA, SOLICITA A REAVALIAÇÃO DO PEDIDO APOIO PARA A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO NA CRIAÇÃO DE UM POSTO DE TRABALHO NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE APOIO AO INVESTIMENTO E À CRIAÇÃO DE EMPREGO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 37 PEDIDO DA EMPRESA ANTÓNIO MARCOS SERRALHARIA, UNIPESSOAL LDA, SOLICITA APOIO PARA A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO NA CRIAÇÃO DE UM POSTO DE TRABALHO NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE APOIO AO INVESTIMENTO E À CRIAÇÃO DE EMPREGO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**

- 38 PEDIDO DA EMPRESA PAULINO LOURENÇO - ENGENHARIA, UNIPESSOAL LDA, SOLICITA APOIO PARA A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO NA CRIAÇÃO DE UM POSTO DE TRABALHO NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE APOIO AO INVESTIMENTO E À CRIAÇÃO DE EMPREGO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- 39 PEDIDO DA EMPRESA PIZZ'ADORO LDA, SOLICITA APOIO PARA A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO NA CRIAÇÃO DOS PRÓPRIOS POSTOS DE TRABALHO NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE APOIO AO INVESTIMENTO E À CRIAÇÃO DE EMPREGO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- 40 PEDIDO DA EMPRESA AVICUIMA – DISTRIBUIDORA PRODUTOS ALIMENTARES LDA, SOLICITA APOIO PARA A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO NA CRIAÇÃO DE TRÊS POSTOS DE TRABALHO NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE APOIO AO INVESTIMENTO E À CRIAÇÃO DE EMPREGO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- 41 PEDIDO DA EMPRESA FRANCISCO PARDAL & FILHOS LDA, SOLICITA APOIO PARA A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO NA CRIAÇÃO DE UM POSTO DE TRABALHO NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE APOIO AO INVESTIMENTO E À CRIAÇÃO DE EMPREGO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- 42 PEDIDO DA EMPRESA JOSÉ & LURDES MAIO LDA, SOLICITA APOIO PARA A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO NA CRIAÇÃO DE UM POSTO DE TRABALHO NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE APOIO AO INVESTIMENTO E À CRIAÇÃO DE EMPREGO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- 43 PEDIDO DA EMPRESA VERTENTE CONCISA LDA, SOLICITA APOIO PARA A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO NA CRIAÇÃO DE DOIS POSTOS DE TRABALHO NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE APOIO AO INVESTIMENTO E À CRIAÇÃO DE EMPREGO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- 44 PEDIDO DA EMPRESÁRIA EM NOME INDIVIDUAL, MARIA ADELAIDE ALVES, SOLICITA APOIO PARA A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO NA CRIAÇÃO DE UM POSTO DE TRABALHO NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE APOIO AO INVESTIMENTO E À CRIAÇÃO DE EMPREGO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----

- 45 **PEDIDO DO EMPRESÁRIO EM NOME INDIVIDUAL, SÉRGIO DIOGO BARBOSA RIBEIRO, SOLICITA APOIO PARA A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO NA CRIAÇÃO DO PRÓPRIO POSTO DE TRABALHO NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE APOIO AO INVESTIMENTO E À CRIAÇÃO DE EMPREGO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO.** -----
- 46 **GABINETE DO PRESIDENTE – PROPOSTA – SEGUNDA ALTERAÇÃO DO MAPA DE PESSOAL PARA O ANO 2024 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO.** -----
- 47 **DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE À APROVAÇÃO DA CARTA EDUCATIVA – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO.** -----
- 48 **DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO / DONATIVO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EQUITAÇÃO POR PARTE DA ASSOCIAÇÃO CENTRO HÍPICO DE MOGADOURO E COMPARTICIPAÇÃO DE 50% DO VALOR DAS AULAS LECIONADAS – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO.** -----

----- **1 ATAS – APROVAÇÃO DA ATA N.º 05/2024 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 12 DE MARÇO DE 2024:** - Foi presente a ata número cinco barra dois mil e vinte e quatro da reunião ordinária de doze de março de dois mil e vinte e quatro, cuja cópia foi previamente distribuída a todos os membros do Executivo. Colocada a votação, foi aprovada, por unanimidade.

----- **2 DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS – INFORMAÇÃO REFERENTE AO ORÇAMENTO PARA A EXECUÇÃO DA SUBSTITUIÇÃO DE COBERTURA – REQUERENTE: JUNTA DE FREGUESIA DE TRAVANCA – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um ofício da, Junta de Freguesia de Travanca, datado de dez de setembro de dois mil e vinte e três, em que solicita apoio financeiro para alteração do telhado. -----

----- Na informação número mil e cinco barra dois mil e vinte e quatro, com referência “2024, DESEN, I, GE, 1005”, datada de oito de março de dois mil e vinte e quatro, diz o seguinte: -----

-----“Deslocado ao local, prevê-se o orçamento em anexo de 10.900,67€ (dez mil novecentos euros e sessenta e sete centimos.)” -----

----- Após análise e de acordo com a informação supratranscrita, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar ao abrigo do n.º 3 do artigo 2.º do Regulamento de formas de apoios às Freguesias/Uniões de Freguesias



do concelho de Mogadouro, apoiar a Freguesia de Travanca, em cinco mil quatrocentos e cinquenta euros e trinta e quatro cêntimos (5.450,34€), referentes a cinquenta por cento (50%) do orçamento de dez mil novecentos euros e sessenta e sete cêntimos (10.900,67€), com celebração do respetivo Contrato – programa. -----

----- Mais deliberou a Câmara Municipal, efetuar o pagamento mediante faturação, devendo ser enviado ao Município todos os autos de medição e informação técnica referente à empreitada suprarreferida. -----

----- Por fim, foi deliberado nomear o chefe de Divisão de Infraestruturas e Obras Municipais – DIOM, Abel Varandas, como gestor do contrato, com a função de acompanhar a execução das obras. -----

----- 3 DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS – INFORMAÇÃO REFERENTE À AJUDA SOLICITADA PARA COLOCAÇÃO DE JANELAS – REQUERENTE: FÁBRICA DA IGREJA DE NOSSA SENHORA DA ASSUNÇÃO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi

presente um e-mail do senhor Padre, Paulo Jorge Medeiros de Freitas, datado de quatro de janeiro de dois mil e vinte e quatro, em que solicita apoio financeiro para a colocação de janelas na casa paroquial. -----

----- Na informação número mil e trinta e sete barra dois mil e vinte e quatro, com referência “2024, DESEN, I, GE, 1037”, datada de doze de março de dois mil e vinte e quatro, diz o seguinte: -----

-----“Deslocado ao local, constatei que o valor apresentado em orçamento, 726,11€ (setecentos e vinte e seis euros e onze cêntimos), esta de acordo com os valores de mercado em trabalhos desta natureza.” -----

----- Após análise e de acordo com a informação supratranscrita, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar ao abrigo do n.º 2 do Artigo 2.º do Regulamento Municipal para a Concessão de Subsídios a Entidades e Organismos que Prossigam no Município fins de Interesse Público, e conforme a alínea e) do n.º2 do artigo 23.º, do Anexo I, da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, apoiar a Fábrica da Igreja de Nossa Senhora da Assunção, em oitenta e cinco por cento (85%) do montante de setecentos e vinte e seis euros e onze cêntimos (726,11€), perfazendo um montante de seiscentos e dezassete euros e vinte cêntimos (617,20€), sem o respetivo Contrato – programa. -----

----- Mais deliberou a Câmara Municipal, efetuar o pagamento num só ato mediante faturação. -----

----- Por fim, foi deliberado nomear o Fiscal de Obras da Divisão de Infraestruturas e Obras Municipais – DIOM, Ramiro Anjos, como gestor do contrato, com a função de acompanhar a execução das obras. -----



----- 4 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AOS ESTÁGIOS DE LICENCIATURA DE ANIMAÇÃO E PRODUÇÃO ARTÍSTICA E PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um pedido via email da Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Bragança, em um de março de dois mil e vinte e quatro, com referência “2024, EXP,E,GE,479”, onde solicita um pedido de celebração de protocolo institucional, no âmbito do estágio da Licenciatura em Animação e Produção Artística. -----

----- A Chefe de Divisão de Educação, Cultura, Ação Social e Turismo, na sua informação número mil e dois barra dois mil e vinte e quatro, com referência “2024,CBIBL,I,GE,1002”, datada de oito de março de dois mil e vinte e quatro, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

-----"Serve o presente documento para comunicar a V. Exa. que a Escola Superior de Educação (ESE), do Instituto Politécnico de Bragança (IPB), remeteu a este Município um pedido de colaboração, solicitando, assim, a oportunidade de desenvolvimento, nos nossos serviços, de um estágio curricular, para a aluna n.º 51716, da licenciatura em Animação e Produção artística, Inês do Carmo Amaral Fernandes, com uma duração de 216 (duzentas e dezasseis horas), a realizar durante o presente ano letivo. -----

Mais se informa V. Exa. de que a referida Instituição, caso V. Exa. aceite, envia, em anexo, o Protocolo para assinatura. -----

Face ao exposto anteriormente e dada a relação colaborativa entre as Instituições em causa, somos da opinião que se deve acolher, então, a estagiária em causa, à semelhança do que aconteceu com outros cursos/estagiários. -----

É tudo quanto nos cumpre informar.” -----

----- Analisado o pedido e com base no parecer supratranscrito, a Câmara Municipal, deliberou por unanimidade, aprovar a minuta de Protocolo Institucional, no âmbito do estágio da Licenciatura em Animação e Produção Artística entre este Município e a Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Bragança para a aluna, Inês do Carmo Amaral Fernandes, com duração de duzentas e dezasseis (216) horas, estágio não remunerado e com seguro de acidentes pessoais. -----

----- Mais se deliberou dar poderes ao senhor presidente, António Pimentel, para outorgar o Protocolo supramencionado. -----

----- 5 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE À UNIVERSIDADE DE VERÃO 2024 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente a informação número mil e vinte e um barra dois mil e vinte e quatro, com referência “2024, CADMI, I, GE, 1021”, datada de onze de março dois mil e vinte e quatro, com o seguinte teor: -----

-----“Como tem sido habitual a Universidade de Coimbra convidou o Município de Mogadouro a aderir ao programa “Universidade de Verão 2024”, uma vez que em anos anteriores o Município pagava a 8 alunos do Ensino Secundário a participação nesta atividade, que este ano irá decorrer de 21 a 26 de julho. -----

O valor da inscrição é de 220 €/aluno/semana e inclui o alojamento, refeições, transportes e atividades lúdicas. -----

Foram já asseguradas 8 vagas, que no nosso entender, o Município deverá pagar diretamente à Universidade de Coimbra, num total de 1.760 €. -----

O transporte Mogadouro – Coimbra e vice-versa tem sido da responsabilidade do Município. -----

As inscrições decorrem até 31 maio e são feitas pelos próprios alunos selecionados, conforme escolha feita pela escola e comunicada posteriormente à Câmara. -----

Face ao montante envolvido será um ajuste direto nos termos do artigo 128º, do Decreto-Lei nº. 18/2008 de 28 de Janeiro (Código dos contratos públicos), uma vez que o valor contratual não é superior a 5.000.00€. -----

De acordo com o nº1 do artigo 290º-A do diploma legal atrás citado deverá ser designado o gestor do contrato.” -----

----- Após análise e de acordo com a informação supratranscrita, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a inscrição dos oito alunos para frequentarem os cursos da Universidade de Verão de Coimbra, sendo o pagamento da propina no montante de duzentos e vinte euro (220,00€), por aluno, perfazendo um total de mil setecentos e sessenta euros (1760,00€). --

----- Mais se deliberou ser a Câmara Municipal a responsável pelo transporte dos mesmos, de Mogadouro para Coimbra e vice-versa. -----

**----- 6 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO
– INFORMAÇÃO REFERENTE AO RELATÓRIO MENSAL DO
TRANSPORTE DE DOENTES PARA O DISTRITO DE BRAGANÇA –
FEVEREIRO 2024 – PARA CONHECIMENTO: - O Executivo tomou
conhecimento da informação número mil, cento e vinte e sete barra dois mil e
vinte e quatro, datada em dezanove de março de dois mil e vinte e quatro,
referente ao assunto em epígrafe. -----**

**----- 7 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO
– INFORMAÇÃO REFERENTE AO RELATÓRIO MENSAL DO
TRANSPORTE DE DOENTES PARA O DISTRITO DO PORTO –
FEVEREIRO 2024 – PARA CONHECIMENTO: - O Executivo tomou
conhecimento da informação número mil, cento e trinta barra dois mil e vinte
e quatro, datada em dezanove de março de dois mil e vinte e quatro,
referente ao assunto em epígrafe. -----**

**----- 8 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO
– INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO PARA OBRAS
PRIORITÁRIAS EM HABITAÇÃO QUE TENHA COMPROMETIDA AS
CONDIÇÕES MÍNIMAS DE HABITABILIDADE: PROCESSO Nº 2/24 –
PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um requerimento que faz
parte do processo n.º 2/24, datado de vinte de fevereiro de dois mil e vinte e
quatro, residente no concelho de Mogadouro, registado com a referência
“2214/24”, em que solicitou Apoio ao Abrigo do Regulamento para Atribuição**

de Apoios Sociais de Município de Mogadouro – n.º 352/2021 de 21 de abril, apoio para obras prioritárias. -----

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação número mil e setenta e cinco barra dois mil e vinte e quatro, de catorze de março de dois mil e vinte e quatro, com referência “2024,ACSOC,I,GE,1075”, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

-----“Após análise da situação socioeconómica deste agregado familiar, verificou-se que o pedido da Exma. Sr.ª, não cumpre os requisitos previstos no artigo 7º do Regulamento para Atribuição de Apoios Sociais do Município de Mogadouro – nº352/2021, publicado no Diário da República, Nº77, 2ªSérie, a 21 de abril de 2021. -----

A requerente reside e é eleitor no concelho de Mogadouro há mais de dois anos e a média do rendimento per-capita do agregado familiar é superior a 70% do valor dos Indexantes dos Apoios Sociais (IAS). -----

Perante o exposto e considerando o já referido anteriormente na situação socioeconómica, e apesar da necessidade de obras de reconstrução e melhoramento do telhado, o presente pedido encontra-se em incumprimento com o previsto na alínea b) do nº1 do artigo 7º do Regulamento anteriormente referido. -----

Apesar do acima mencionado, V. Ex.ª melhor decidirá quanto à solicitação do requerente. -----

É tudo quanto nos cumpre informar. -----

À consideração superior.” -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, indeferir o pedido de apoio solicitado pela requerente, porquanto não cumpre os requisitos previsto no artigo 7.º do Regulamento para Atribuição de Apoios Sociais do Município de Mogadouro.

----- 9 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO PARA OBRAS PRIORITÁRIAS EM HABITAÇÃO QUE TENHA COMPROMETIDA AS CONDIÇÕES MÍNIMAS DE HABITABILIDADE: PROCESSO Nº 4/24 –

PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um requerimento que faz parte do processo n.º 4/24, datado de vinte e nove de fevereiro de dois mil e vinte e quatro, residente no concelho de Mogadouro, registado com a referência “2326/24”, em que solicitou Apoio ao Abrigo do Regulamento para Atribuição de Apoios Sociais de Município de Mogadouro – n.º 352/2021 de 21 de abril, apoio para obras prioritárias. -----

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação número mil e setenta e sete barra dois mil e vinte e quatro, de catorze de março de dois mil e vinte e quatro, com referência “2024,ACSOC,I,GE,1077”, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

-----“Após análise da situação socioeconómica deste agregado familiar, verificou-se que o pedido da Exma. Sr.ª, cumpre os requisitos previstos na alínea b) do artigo 7º do Regulamento para Atribuição de Apoios Sociais do Município de Mogadouro – nº352/2021, publicado no Diário da República, Nº77, 2ªSérie, a 21 de abril de 2021. -----



A requerente reside e é eleitor no concelho de Mogadouro há mais de dois anos e a média do rendimento per-capita do agregado familiar é inferior a 70% do valor dos Indexantes dos Apoios Sociais (IAS). -----

No entanto, apesar desta situação socioeconómica e da necessidade de obras de melhoria habitacional, importa referir que a Sr.^a Lurdes Peres Marcos não consta como proprietária desta habitação, tal como se verifica no documento em anexo. Para além da requerente constar como cabeça de casal da habitação em causa, é igualmente proprietária de outra habitação que segundo declarações da própria se localiza na Freguesia de Sendim, Concelho de Miranda do Douro, estando assim em incumprimento com o disposto nas alíneas a) e c) do nº3 do artigo 7º do Regulamento mencionado anteriormente. -----

Apesar do já referido anteriormente relativamente à situação socioeconómica e habitacional da requerente,, e considerando o previsto no Regulamento para Atribuição de Apoios Sociais do Município de Mogadouro – nº352/2021, publicado no Diário da República, Nº77, 2ª Série, a 21 de abril de 2021, V. Exa. melhor decidirá quanto ao deferimento deste pedido. -----

É tudo quanto nos cumpre informar. -----

À consideração superior.” -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, indeferir o pedido de apoio solicitado pela requerente, porquanto não cumpre os requisitos previsto no artigo 7.º do Regulamento para Atribuição de Apoios Sociais do Município de Mogadouro.

----- Mais se deliberou, notificar a requerente para que a mesma legalize a titularidade do imóvel (habitação), para se candidatar a um apoio social. -----

----- 10 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL – PROCESSO N.º 159 – ANO LETIVO 2023/2024 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um requerimento que faz parte do processo n.º 159 – Ano Letivo 2023/2024, datado de vinte e oito de fevereiro de dois mil e vinte e quatro, residente no concelho de Mogadouro, registado com a referência “2393/24”, em que solicitou Apoio ao Abrigo do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL. -----

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação novecentos e cinquenta barra dois mil e vinte e quatro, de três de março de dois mil e vinte e quatro, com referência “2024,ACSOC,I,GE, 950”, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

-----"Após confirmação dos documentos entregues, verificou-se que os mesmos se encontram em conformidade com o estipulado no artigo 8 do Regulamento. -----

Nesse sentido, o pedido apresentado cumpre os requisitos exigidos no presente regulamento. -----
Mais se informa de que, tendo em conta o documento previsto na alínea f) do artigo 8º, o montante a atribuir mensalmente, importa no valor de 208,12 € (duzentos e oito euros e doze cêntimos). Assim sendo, tendo em consideração o valor da mensalidade e o número de meses de frequência, prevê-se, caso o(a) requerente entregue o comprovativo do pagamento da mensalidade, junto dos serviços municipais, até ao dia 20 do mês a que respeita o pagamento (nº 2 e 3 do artigo 16º), um



apoio monetário total de 1 456,84 € (mil quatrocentos e cinquenta e seis euros e oitenta e quatro cêntimos). -----

Meses	Mensalidade	N.º Meses
		7
Fevereiro	208,12€	
Março	208,12€	
Abril	208,12€	
Maiο	208,12€	
Junho	208,12€	
Julho	208,12€	
Agosto	208,12€	
Total	1456,84€	

Face ao exposto, o(a) requerente reúne todas as condições para poder beneficiar do apoio solicitado. Alertamos ainda, de que o acordo com o previsto no documento regulador, nomeadamente no seu artigo 10.º: -----

--" a candidatura deverá ser renovada no início de cada ano letivo – 20 de setembro"; -----

-- "não sendo os documentos para a candidatura e para a renovação entregues dentro do prazo estipulado no nº1 do presente artigo, o apoio só será atribuído a partir da data de instrução do processo nos termos definidos no artigo 8.º e sem efeitos retroativos"; -----

-- "não sendo os documentos par a candidatura e para a renovação entregues dentro do prazo estipulado no nº1 do presente artigo, o apoio só será atribuído a partir da data da instrução do processo nos termos definidos no artigo 8.º e sem efeitos retroativos". -----

É tudo quanto nos cumpre informar," -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito, das atribuições de que dispõe, nos domínios da educação e tempos livres e desporto, alíneas d) e f) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações e do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pelo requerente, de acordo com a tabela supra, sendo o valor da mensalidade de 208,12€ (duzentos e oito euros e doze cêntimos), perfazendo na totalidade dos sete meses um apoio monetário de 1456,84€ (mil quatrocentos e cinquenta e seis euros e oitenta e quatro cêntimos). -----

----- **11 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE ATRIBUIÇÕES DE BOLSAS DE ESTUDO: PROCESSO N.º 40 – ANO LETIVO 2023/2024 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um pedido que faz parte do processo n.º 40 – Ano Letivo 2023/2024, datado de quinze de fevereiro de dois mil e vinte e quatro, residente no concelho de Mogadouro, registado com a referência "2159/24", em que solicitou Apoio ao Abrigo do Regulamento de atribuição de Bolsas de Estudo do Município de Mogadouro, n.º 5764/2022, publicado



no Diário da República n.º 55, 2.ª Série, a 18 de março, o apoio ao pagamento da Bolsa de Estudo. -----

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação mil e quarenta e quatro barra dois mil e vinte e quatro, de doze de março de dois mil e vinte e quatro, com referência "2024, ACSOC, I, GE, 1044", emitiu o seguinte parecer técnico: -----

-----"Após confirmação dos documentos entregues, verificou-se que os mesmos se encontram em conformidade com o estipulado no artigo 7º do Regulamento mencionado. -----

Nesse sentido, o pedido apresentado cumpre os requisitos exigidos no presente regulamento. -----

Posto isto, o valor atribuído pelo Município corresponde a 25% do valor atribuído pela Direção Geral do Ensino Superior, de acordo com o nº2 do artigo 5º do referido Regulamento. -----

Considerando o nº5 do artigo 5º do Regulamento acima mencionado, o montante a atribuir pela totalidade do período é de 121,10 € (cento e vinte e um euros e dez cêntimos), sendo por cada trimestre o montante total de 72,66 € (setenta e dois euros e sessenta e seis cêntimos), tal como se verifica nas seguintes Tabelas: -----

		TOTAL
2.º TRIMESTRE		
Fevereiro	24,22€	
Março	24,22€	
3.º TRIMESTRE		
Abril	24,22€	
Maió	24,22€	
Junho	24,22€	
Total dos 5 meses: 121,10€		

Considerando o acima mencionado relativamente ao período da apresentação da presente candidatura (artigo 8º), V. Exa., melhor decidirá quanto ao assunto em questão. -----

É tudo quanto nos cumpre informar. -----

À consideração superior," -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito, das atribuições de que dispõe, nos domínios da educação, alínea d) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações e do Regulamento de atribuição de Bolsas de Estudo do Município de Mogadouro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pelo requerente, de acordo com a tabela supra, sendo o valor da mensalidade de 24,22€ (vinte e quatro euros e vinte e dois cêntimos), perfazendo na totalidade dos cinco meses (dois trimestres) um apoio monetário de 121,10€ (cento e vinte e um euros e dez cêntimos). --

----- 12 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO À NATALIDADE E ADOÇÃO: PROCESSO N.º 15/24 – PARA ANÁLISE E

DELIBERAÇÃO: - Foi presente um pedido que faz parte do processo n.º 15/24, datado de vinte e oito de fevereiro de dois mil e vinte e quatro, residente no concelho de Mogadouro, registado com a referência "2341/24", em que requereram apoio à natalidade ao abrigo do Regulamento para atribuição de apoios sociais do Município de Mogadouro aprovado e publicado no Diário da República n.º 77, 2.ª Série. -----

----- A técnica de Serviço Social, Tânia Carvalho, na sua informação novecentos e catorze barra dois mil e vinte e quatro, com referência "2024,ACSOC,I,GE,914" datada de quatro de março de dois mil e vinte e quatro, emitiu o seguinte parecer: -----

-----"Após confirmação dos documentos entregues, verificou-se que os mesmos se encontram em conformidade com o aí estipulado. -----

Nesse sentido, o pedido apresentado cumpre os requisitos exigidos no artigo 16º do já mencionado Regulamento. -----

Dado tratar-se da primeira filha em comum do casal, o apoio atribuir corresponde ao montante de 1.200,00€ (mil e duzentos euros), conforme estipulado na alínea a) do artigo 17º do Regulamento em questão. -----

Face ao enunciado, poderá ser atribuído, à menor, o apoio no montante suprarreferido (1.200,00 €), mediante a apresentação de faturas/recibos referentes a bens e serviços adquiridos para a menor, no concelho de Mogadouro, devidamente identificadas com o NIF da menor ou dos seus progenitores. -----

De acordo com o previsto no documento regulador, no ponto 3 do artigo 17º, este apoio cessa quando a criança perfizer 3 (três) anos de idade ou quando for atingido o montante atribuído a mesma. -----

Mais de Informa de que o reembolso das despesas, após verificação e reembolso das faturas entregues, deverá ser efetuado para a conta mencionada no documento entregue pela requerente, aquando da solicitação do apoio e que consta do presente processo. -----

É tudo quanto nos cumpre informar. -----

À consideração superior," -----

----- Com base no parecer supratranscrito baseado no regulamento municipal em vigor, no âmbito das atribuições de que dispõe, no domínio da ação social, alínea h) do n.º 2 do art.º 23, Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pela requerente, atribuindo-lhe o apoio de mil e duzentos euros (1.200,00€), mediante apresentação de faturas/recibos referentes a bens e serviços adquiridos para a menor, cessando este quando a menor perfizer três anos de idade ou assim que seja atingido o montante atribuído. -----

----- **13 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO À NATALIDADE E ADOÇÃO: PROCESSO N.º 16/24 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um pedido que faz parte do processo n.º 16/24, datado de um de março de dois mil e vinte e quatro, residente no concelho de Mogadouro, registado com a referência "2396/24", em que



requereram apoio à natalidade ao abrigo do Regulamento para atribuição de apoios sociais do Município de Mogadouro aprovado e publicado no Diário da República n.º 77, 2.ª Série. -----

----- A técnica de Serviço Social, Tânia Carvalho, na sua informação novecentos e dezasseis barra dois mil e vinte e quatro, com referência “2024,ACSOC,I,GE,916” datada de quatro de março de dois mil e vinte e quatro, emitiu o seguinte parecer: -----

-----“Após confirmação dos documentos entregues, verificou-se que os mesmos se encontram em conformidade com o aí estipulado. -----

Nesse sentido, o pedido apresentado cumpre os requisitos exigidos no artigo 16º do já mencionado Regulamento. -----

Dado tratar-se da primeira filha do casal, o apoio atribuir corresponde ao montante de 1.200,00€ (mil e duzentos euros), conforme estipulado na alínea a) do artigo 17º do Regulamento em questão.

Face ao enunciado, poderá ser atribuído, à menor, o apoio no montante suprarreferido (1.200,00 €), mediante a apresentação de faturas/recibos referentes a bens e serviços adquiridos para a menor, no concelho de Mogadouro, devidamente identificadas com o NIF da menor ou dos seus progenitores. -----

De acordo com o previsto no documento regulador, no ponto 3 do artigo 17º, este apoio cessa quando a criança perfizer 3 (três) anos de idade ou quando for atingido o montante atribuído a mesma. -----

Mais de Informa de que o reembolso das despesas, após verificação e reembolso das faturas entregues, deverá ser efetuado para a conta mencionada no documento entregue pela requerente, aquando da solicitação do apoio e que consta do presente processo. -----

É tudo quanto nos cumpre informar. -----

À consideração superior,” -----

----- Com base no parecer supratranscrito baseado no regulamento municipal em vigor, no âmbito das atribuições de que dispõe, no domínio da ação social, alínea h) do n.º 2 do art.º 23, Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pelo requerente, atribuindo-lhe o apoio de mil e duzentos euros (1.200,00€), mediante apresentação de faturas/recibos referentes a bens e serviços adquiridos para a menor, cessando este quando a menor perfizer três anos de idade ou assim que seja atingido o montante atribuído. -----

----- **14 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO PARA COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA NA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: PROCESSO N.º 67/24 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento que faz parte do processo n.º 67/24, datado de vinte e sete de fevereiro de dois mil e vinte e quatro, com morada no concelho de Mogadouro, registado com a referência “2158/24”, em que solicitou apoio para comparticipação de medicação, de acordo com o previsto no Regulamento de Comparticipação Municipal em Medicamentos do Município de Mogadouro. -----



----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação novecentos e cinquenta e três barra dois mil e vinte e quatro, de seis de março de dois mil e vinte e quatro, com referência “2024,ACSOC,I,GE,953”, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

-----“Após análise da situação socioeconómica deste agregado familiar, verificou-se que o pedido da Exma. Sr.^a D., não cumpre os requisitos exigidos na alínea b), artigo 11º, Capítulo III do Regulamento de Comparticipação Municipal em Medicamentos – n.º 352/2021, publicado no Diário da República, N.º77, 2ª Série, a 21 de abril de 2021, pois o rendimento mensal per-capita é superior a 70 % do valor do Indexante dos Apoios Sociais (IAS), conforme tabela em anexo. -----

Assim, de acordo com o estipulado no referido regulamento e considerando que o pedido da requerente não cumpre todos os requisitos exigidos à atribuição do apoio solicitado, este pedido não conta com parecer favorável à sua concessão. -----

No entanto, considerando o acima mencionado e visto que a requerente já solicitou anteriormente este pedido, em janeiro de 2024, tendo este sido indeferido pelo mesmo motivo, V. Exa. melhor decidirá quanto ao assunto em questão. -----

Apesar do parecer emitido, V. Ex.^a melhor decidirá quanto ao solicitado. -----
É tudo quanto nos cumpre informar. -----

À consideração Superior.” -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, indeferir o pedido de apoio formulado pela requerente, porquanto o valor do Indexante dos Apoios Sociais (IAS) é superior a setenta (70%) por cento. -----

----- 15 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO PARA COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA NA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: PROCESSO N.º 68/24 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um requerimento que faz parte do processo n.º 68/24, datado de vinte e oito de fevereiro de dois mil e vinte e quatro, com morada no concelho de Mogadouro, registado com a referência “2226/24”, em que solicitou apoio para comparticipação de medicação, de acordo com o previsto no Regulamento de Comparticipação Municipal em Medicamentos do Município de Mogadouro. -----

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação oitocentos e setenta e nove barra dois mil e vinte e quatro, de vinte e nove de fevereiro de dois mil e vinte e quatro, com referência “2024,ACSOC,I,GE,879”, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

-----“Após análise da situação socioeconómica da requerente, verificou-se que o pedido da Exma. Sra. D., cumpre os requisitos exigidos nas alíneas a), b), c) e d), artigo 11º, Capítulo III do Regulamento de Comparticipação Municipal em Medicamentos – n.º 352/2021, publicado no Diário da República, N.º77, 2ª Série, a 21 de abril de 2021. -----

A requerente encontra-se em situação considerada de carência económica com insuficientes meios de subsistência, reside e é eleitora no concelho de Mogadouro há mais de dois anos e a média do rendimento per-capita do agregado familiar é inferior a 70 % do valor do Indexante dos Apoios Sociais (IAS). -----



Assim, de acordo com o estipulado no referido regulamento, poderá ser concedido, à requerente, um cartão de comparticipação municipal em medicamentos, o qual deve ser emitido em seu nome, válido para o ano civil em curso, e que poderá utilizar em qualquer farmácia do concelho de Mogadouro, sendo o montante máximo de comparticipação de 300,00 € (trezentos euros). -----

É tudo quanto nos cumpre informar.” -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito das atribuições de que dispõe, nos domínios da saúde e ação social, alíneas g) e h) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pela requerente, atribuindo-lhe a comparticipação até ao limite de trezentos euros (300,00€) para a compra de medicação no ano de dois mil e vinte e quatro. -----

----- 16 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO PARA COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA NA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: PROCESSO N.º 69/24 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:

- Foi presente um requerimento que faz parte do processo n.º 69/24, datado de vinte e oito de fevereiro de dois mil e vinte e quatro, com morada no concelho de Mogadouro, registado com a referência “2302/24”, em que solicitou apoio para comparticipação de medicação, de acordo com o previsto no Regulamento de Comparticipação Municipal em Medicamentos do Município de Mogadouro. -----

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação novecentos e oito barra dois mil e vinte e quatro, de quatro de março de dois mil e vinte e quatro, com referência “2024,ACSOC,I,GE,908”, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

-----“Após análise da situação socioeconómica deste agregado familiar, verificou-se que o pedido da Exma. Sra. D....., cumpre os requisitos exigidos nas alíneas a), b), c) e d), artigo 11º, Capítulo III do Regulamento de Comparticipação Municipal em Medicamentos – n.º 352/2021, publicado no Diário da República, N.º 77, 2ª Série, a 21 de abril de 2021. -----

A requerente encontra-se em situação considerada de carência económica com insuficientes meios de subsistência, reside e é eleitora no concelho de Mogadouro há mais de dois anos e a média do rendimento per-capita do agregado familiar é inferior a 70 % do valor do Indexante dos Apoios Sociais (IAS). -----

Assim, de acordo com o estipulado no referido regulamento, poderá ser concedido, à requerente, um cartão de comparticipação municipal em medicamentos, o qual deve ser emitido em seu nome, válido para o ano civil em curso, e que poderá utilizar em qualquer farmácia do concelho de Mogadouro, sendo o montante máximo de comparticipação de 300,00 € (trezentos euros). -----

É tudo quanto nos cumpre informar.” -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito das atribuições de que dispõe, nos domínios da saúde e ação social, alíneas g) e h) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e

posteriores alterações, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pela requerente, atribuindo-lhe a comparticipação até ao limite de trezentos euros (300,00€) para a compra de medicação no ano de dois mil e vinte e quatro. -----

----- 17 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO PARA COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA NA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: PROCESSO N.º 70/24 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um requerimento que faz parte do processo n.º 70/24, datado de vinte e oito de fevereiro de dois mil e vinte e quatro, com morada no concelho de Mogadouro, registado com a referência “2303/24”, em que solicitou apoio para comparticipação de medicação, de acordo com o previsto no Regulamento de Comparticipação Municipal em Medicamentos do Município de Mogadouro. -----

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação novecentos e dez barra dois mil e vinte e quatro, de quatro de março de dois mil e vinte e quatro, com referência “2024,ACSOC,I,GE,910”, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

-----“Após análise da situação socioeconómica deste agregado familiar, verificou-se que o pedido da Exma. Sra. D....., para a filha,, cumpre os requisitos exigidos nas alíneas a), b), c) e d), artigo 11º, Capítulo III do Regulamento de Comparticipação Municipal em Medicamentos – n.º 352/2021, publicado no Diário da República, N.º77, 2ª Série, a 21 de abril de 2021. -----

A requerente encontra-se em situação considerada de carência económica com insuficientes meios de subsistência, reside e é eleitora no concelho de Mogadouro há mais de dois anos e a média do rendimento per-capita do agregado familiar é inferior a 70 % do valor do Indexante dos Apoios Sociais (IAS). -----

Assim, de acordo com o estipulado no referido regulamento, poderá ser concedido, à filha da requerente,, um cartão de comparticipação municipal em medicamentos, o qual deve ser emitido em seu nome, válido para o ano civil em curso, e que poderá utilizar em qualquer farmácia do concelho de Mogadouro, sendo o montante máximo de comparticipação de 300,00 € (trezentos euros). -----

É tudo quanto nos cumpre informar.” -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito das atribuições de que dispõe, nos domínios da saúde e ação social, alíneas g) e h) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pela requerente, atribuindo-lhe a comparticipação até ao limite de trezentos euros (300,00€) para a compra de medicação no ano de dois mil e vinte e quatro para a sua filha, devendo o cartão ser emitido em nome da menor. -----

----- 18 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO PARA

**COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA NA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: PROCESSO N.º 73/24 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:**

- Foi presente um requerimento que faz parte do processo n.º 73/24, datado de sete de março de dois mil e vinte e quatro, com morada no concelho de Mogadouro, registado com a referência “2601/24”, em que solicitou apoio para comparticipação de medicação, de acordo com o previsto no Regulamento de Comparticipação Municipal em Medicamentos do Município de Mogadouro. -----

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação mil e trinta e um barra dois mil e vinte e quatro, de doze de março de dois mil e vinte e quatro, com referência “2024,ACSOC,I,GE,1031”, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

-----“Após análise da situação socioeconómica deste agregado familiar, verificou-se que o pedido do Exmo. Sr....., cumpre os requisitos exigidos nas alíneas a), b), c) e d), artigo 11º, Capítulo III do Regulamento de Comparticipação Municipal em Medicamentos – n.º 352/2021, publicado no Diário da República, N.º77, 2ª Série, a 21 de abril de 2021. -----

O requerente encontra-se em situação considerada de carência económica com insuficientes meios de subsistência, reside e é eleitor no concelho de Mogadouro há mais de dois anos e a média do rendimento per-capita do agregado familiar é inferior a 70 % do valor do Indexante dos Apoios Sociais (IAS). -----

No entanto considerando a situação contributiva do requerente, assim como a situação socioeconómica, V. Exa. melhor decidirá quanto ao assunto em questão. -----

É tudo quanto nos cumpre informar.” -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito das atribuições de que dispõe, nos domínios da saúde e ação social, alíneas g) e h) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pelo requerente, atribuindo-lhe a comparticipação até ao limite de trezentos euros (300,00€) para a compra de medicação no ano de dois mil e vinte e quatro. -----

----- 19 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO PARA COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA NA AQUISIÇÃO DE**MEDICAMENTOS: PROCESSO N.º 74/24 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:**

- Foi presente um requerimento que faz parte do processo n.º 74/24, datado de sete de março de dois mil e vinte e quatro, com morada no concelho de Mogadouro, registado com a referência “2602/24”, em que solicitou apoio para comparticipação de medicação, de acordo com o previsto no Regulamento de Comparticipação Municipal em Medicamentos do Município de Mogadouro. -----

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação mil e trinta e seis barra dois mil e vinte e quatro, de doze de março de dois mil e



vinte e quatro, com referência “2024,ACSOC,I,GE,1036”, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

-----“Após análise da situação socioeconómica deste agregado familiar, verificou-se que o pedido da Exma. Sr.ª D., cumpre os requisitos exigidos nas alíneas a), b), c) e d), artigo 11º, Capítulo III do Regulamento de Comparticipação Municipal em Medicamentos – n.º 352/2021, publicado no Diário da República, N.º77, 2ª Série, a 21 de abril de 2021. -----

A requerente encontra-se em situação considerada de carência económica com insuficientes meios de subsistência, reside e é eleitora no concelho de Mogadouro há mais de dois anos e a média do rendimento per-capita do agregado familiar é inferior a 70 % do valor do Indexante dos Apoios Sociais (IAS). -----

No entanto, considerando a situação contributiva do Sr., assim como a situação socioeconómica do agregado, V. Exa. melhor decidirá quanto ao assunto em questão. ----- É tudo quanto nos cumpre informar.” -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito das atribuições de que dispõe, nos domínios da saúde e ação social, alíneas g) e h) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pela requerente, atribuindo-lhe a comparticipação até ao limite de trezentos euros (300,00€) para a compra de medicação no ano de dois mil e vinte e quatro. -----

----- 20 DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO – PEDIDO DE PERPÉTUA AUGUSTA RODRIGUES PARA A EMISSÃO DE CERTIDÃO COM PARECER FAVORÁVEL À CELEBRAÇÃO DE NEGÓCIO JURÍDICO, CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE OU AUMENTO DE COMPARTES SOBRE O PRÉDIO RÚSTICO INSCRITO NA MATRIZ N.º 120 SECÇÃO – B DENOMINADO POR CÔXO, SITO NA FREGUESIA DE SALDANHA – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi

presente um requerimento de, Perpétua Augusta Rodrigues, com morada na Rua Santa Margarida n.º 2, 5200-240 Mogadouro, registado com o número “196/24”, em que solicita, nos termos do n.º 1 do artigo 54.º da Lei n.º 64/2003 de 23 de agosto, lhe seja emitida certidão em como a Câmara Municipal não vê inconveniente e, é de parecer favorável à celebração de negócio jurídico, constituição de compropriedade, ou aumento de compartes, sobre o prédio rústico inscrito na matriz N.º 120 Secção – B denominado por Côxo, sito na freguesia de Saldanha. -----

----- O Assistente Técnico da Divisão de Ordenamento do Território e Urbanismo, Vítor Geraldês do Fundo, na sua análise/informação n.º 97/DOTU/2024/VF, de sete de março de dois mil e vinte e quatro, informou o seguinte: -----

----- “
----- A Lei nº 70/2015 de 16 de julho, trata das áreas urbanas de génese ilegal, no art.º 54º do referido diploma diz: -----
...” Medidas preventivas -----



1 — A celebração de quaisquer atos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos carece de parecer favorável da câmara municipal do local da situação dos prédios.” ... -----

Tendo em atenção o atrás referido deixo à apreciação superior da câmara municipal o deferimento do pedido” -----

----- Analisada a informação técnica supratranscrita, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável ao pedido da requerente, procedendo os serviços competentes à emissão de certidão nos termos requeridos. -----

**----- 21 DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO
– PEDIDO DE DINA ASCENSÃO RODRIGUES PARA A EMISSÃO DE CERTIDÃO COM PARECER FAVORÁVEL À CELEBRAÇÃO DE NEGÓCIO JURÍDICO, CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE OU AUMENTO DE COMPARTES SOBRE OS PRÉDIOS RÚSTICOS INSCRITOS NAS MATRIZES N.º 240 SECÇÃO – K E N.º 455 – K DENOMINADOS POR CALÇADA, REGADA E ENTRE OS HORTOS, SITO NA FREGUESIA DE PENAS ROIAS – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: -**

Foi presente um requerimento de, Dina Ascensão Rodrigues, com morada na Rua do Cruzeiro n.º 24 - Variz, 5200-312 Penas Roias, registado com o número “194/24”, em que solicita, nos termos do n.º 1 do artigo 54.º da Lei n.º 64/2003 de 23 de agosto, lhe seja emitida certidão em como a Câmara Municipal não vê inconveniente e, é de parecer favorável à celebração de negócio jurídico, constituição de compropriedade, ou aumento de compartes, sobre os prédios rústicos inscritos nas matrizes N.º 240 Secção – K e N.º 455 Secção – K denominados por Calçada, regada e entre os Hortos, sito na freguesia de Penas Roias. -----

----- O Assistente Técnico da Divisão de Ordenamento do Território e Urbanismo, Vítor Geraldês do Fundo, na sua análise/informação n.º 98/DOTU/2024/VF, de sete de março de dois mil e vinte e quatro, informou o seguinte: -----

----- “

----- A Lei nº 70/2015 de 16 de julho, trata das áreas urbanas de génese ilegal, no art.º 54º do referido diploma diz: -----

...” Medidas preventivas -----

1 — A celebração de quaisquer atos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos carece de parecer favorável da câmara municipal do local da situação dos prédios.” ... -----

Tendo em atenção o atrás referido deixo à apreciação superior da câmara municipal o deferimento do pedido” -----

----- Analisada a informação técnica supratranscrita, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável ao pedido da



requerente, procedendo os serviços competentes à emissão de certidão nos termos requeridos. -----

----- 22 DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO – PEDIDO DE GIL MARTINS RAFAEL PARA A EMISSÃO DE CERTIDÃO COM PARECER FAVORÁVEL À CELEBRAÇÃO DE NEGÓCIO JURÍDICO, CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE OU AUMENTO DE COMPARTES SOBRE O PRÉDIO RÚSTICO INSCRITO NA MATRIZ N.º 128 SECÇÃO – 1A DENOMINADO POR SABAÍNHO, SITO NA UNIÃO DE FREGUESIAS DE BRUNHOSINHO, CASTANHEIRA E SANHOANE – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um requerimento de, Gil Martins Rafael, com morada na Avenida do Sabor n.º 53 - cave, 5200-204 Mogadouro, registado com o número “216/24”, em que solicita, nos termos do n.º 1 do artigo 54.º da Lei n.º 64/2003 de 23 de agosto, lhe seja emitida certidão em como a Câmara Municipal não vê inconveniente e, é de parecer favorável à celebração de negócio jurídico, constituição de compropriedade, ou aumento de partes, sobre o prédio rústico inscrito na matriz N.º 128 Secção – 1A denominado por Sabaínho, sito na união de freguesias de Brunhosinho, Castanheira e Sanhoane. -----

----- A Assistente Técnica da Divisão de Ordenamento do Território e Urbanismo, Ilda Maria Gonçalves Neves, na sua análise/informação n.º 106/DOTU/24IN, de catorze de março de dois mil e vinte e quatro, informou o seguinte: -----

**----- “.....
----- A Lei nº 70/2015 de 16 de julho, trata das áreas urbanas de génese ilegal, no art.º 54º do referido diploma diz: -----
...” Medidas preventivas -----**

1 — A celebração de quaisquer atos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de partes de prédios rústicos carece de parecer favorável da câmara municipal do local da situação dos prédios.” ... -----

Tendo em atenção o atrás referido deixo à apreciação superior da câmara municipal o deferimento do pedido” -----

----- Analisada a informação técnica supratranscrita, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável ao pedido do requerente, procedendo os serviços competentes à emissão de certidão nos termos requeridos. -----

----- 23 DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO – PEDIDO DE GIL MARTINS RAFAEL PARA A EMISSÃO DE CERTIDÃO COM PARECER FAVORÁVEL À CELEBRAÇÃO DE NEGÓCIO JURÍDICO, CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE OU AUMENTO DE COMPARTES SOBRE O PRÉDIO RÚSTICO INSCRITO NA MATRIZ N.º 70 SECÇÃO – 2D DENOMINADO POR VINHAS, SITO NA UNIÃO DE



FREGUESIAS DE BRUNHOSINHO, CASTANHEIRA E SANHOANE – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um requerimento de, Gil Martins Rafael, com morada na Avenida do Sabor n.º 53 - cave, 5200-204 Mogadouro, registado com o número “217/24”, em que solicita, nos termos do n.º 1 do artigo 54.º da Lei n.º 64/2003 de 23 de agosto, lhe seja emitida certidão em como a Câmara Municipal não vê inconveniente e, é de parecer favorável à celebração de negócio jurídico, constituição de compropriedade, ou aumento de compartes, sobre o prédio rústico inscrito na matriz N.º 70 Secção – 2D denominado por Vinhas, sito na união de freguesias de Brunhosinho, Castanheira e Sanhoane. -----

----- A Assistente Técnica da Divisão de Ordenamento do Território e Urbanismo, Ilda Maria Gonçalves Neves, na sua análise/informação n.º 107/DOTU/24IN, de catorze de março de dois mil e vinte e quatro, informou o seguinte: -----

----- “
----- A Lei nº 70/2015 de 16 de julho, trata das áreas urbanas de génese ilegal, no art.º 54º do referido diploma diz: -----

...” Medidas preventivas -----
1 — A celebração de quaisquer atos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos carece de parecer favorável da câmara municipal do local da situação dos prédios.” ... -----

Tendo em atenção o atrás referido deixo à apreciação superior da câmara municipal o deferimento do pedido” -----

----- Analisada a informação técnica supratranscrita, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável ao pedido do requerente, procedendo os serviços competentes à emissão de certidão nos termos requeridos. -----

----- **24 DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO – PEDIDO DE GIL MARTINS RAFAEL PARA A EMISSÃO DE CERTIDÃO COM PARECER FAVORÁVEL À CELEBRAÇÃO DE NEGÓCIO JURÍDICO, CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE OU AUMENTO DE COMPARTES SOBRE O PRÉDIO RÚSTICO INSCRITO NA MATRIZ N.º 266 SECÇÃO – C DENOMINADO POR CORTINHA DE TRAZ DA CASA, SITO NA FREGUESIA DE BEMPOSTA – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento de, Gil Martins Rafael, com morada na Avenida do Sabor n.º 53 - cave, 5200-204 Mogadouro, registado com o número “218/24”, em que solicita, nos termos do n.º 1 do artigo 54.º da Lei n.º 64/2003 de 23 de agosto, lhe seja emitida certidão em como a Câmara Municipal não vê inconveniente e, é de parecer favorável à celebração de negócio jurídico, constituição de compropriedade, ou aumento de compartes, sobre o prédio rústico inscrito na matriz N.º 266 Secção – C denominado por Cortinha de Traz da Casa, sito na freguesia de Peredo da

Bemposta. -----
----- A Assistente Técnica da Divisão de Ordenamento do Território e Urbanismo, Ilda Maria Gonçalves Neves, na sua análise/informação n.º 108/DOTU/24IN, de catorze de março de dois mil e vinte e quatro, informou o seguinte: -----

----- “
----- A Lei nº 70/2015 de 16 de julho, trata das áreas urbanas de génese ilegal, no art.º 54º do referido diploma diz: -----

...” Medidas preventivas -----
1 — A celebração de quaisquer atos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos carece de parecer favorável da câmara municipal do local da situação dos prédios.” ... -----

Tendo em atenção o atrás referido deixo à apreciação superior da câmara municipal o deferimento do pedido” -----

----- Analisada a informação técnica supratranscrita, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável ao pedido do requerente, procedendo os serviços competentes à emissão de certidão nos termos requeridos. -----

----- 25 DIVISÃO DE ÁGUAS, SANEAMENTO E AMBIENTE – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE ISENÇÃO DAS TARIFAS DE SANEAMENTO - CONSUMIDOR N.º 11912 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um requerimento de, Ciro Cardoso, consumidor n.º 11912, datado de um de fevereiro de dois mil e vinte e quatro, registado com a referência “1226/24”, em que solicita a isenção das tarifas de saneamento. -----

----- O Encarregado Operacional, da Divisão de Águas, Saneamento e Ambiente, Vítor Manuel Lopes, na sua informação número novecentos e quinze barra dois mil e vinte e quatro, com referência “2024, IEAAS, I, GE, 915”, datada de quatro de março do corrente ano, informou o seguinte: -----

-----“Recebemos nesta Divisão para análise e informação, um requerimento oriundo do senhor Ciro Cardoso, proprietário de uma habitação, localizada no lugar de Pedro Alcaide nº13, na freguesia de Vale da Madre, solicitando a isenção da taxa de saneamento da instalação de água do consumidor nº 11912 em virtude da mesma não se encontrar ligado à rede de saneamento. -----

Feita a sua apreciação e após deslocação ao local, cumpre-me informar que no referido lugar, não existem infraestruturas de rede de saneamento. -----

É tudo quanto me cumpre informar,” -----

----- De acordo com a informação supratranscrita a Câmara Municipal, deliberou por unanimidade de acordo com o regulamento municipal em vigor, isentar o requerente do pagamento das tarifas de saneamento, porquanto, a habitação não se encontra ligada à rede de saneamento. -----



----- **26 DIVISÃO DE ÁGUAS, SANEAMENTO E AMBIENTE – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE ISENÇÃO DAS TARIFAS DE SANEAMENTO - CONSUMIDOR N.º 5346 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento de, Altino Augusto Delgado, consumidor n.º 5346, datado de quatro de março de dois mil e vinte e quatro, registado com a referência “2378/24”, em que solicita a isenção das tarifas de saneamento. -----

----- O Encarregado Operacional, da Divisão de Águas, Saneamento e Ambiente, Vítor Manuel Lopes, na sua informação número mil e quinze barra dois mil e vinte e quatro, com referência “2024, IEAAS, I, GE, 1015”, datada de quatro de março do corrente ano, informou o seguinte: -----

-----“Recebemos nesta Divisão para análise e informação, um requerimento oriundo do senhor Altino Augusto Delgado, proprietário de um armazém agrícola, localizada no lugar sítio das moreiras, na freguesia de Peredo Da Bemposta, solicitando a isenção da taxa de saneamento da instalação de água do consumidor nº5346 em virtude da mesma não se encontrar ligado à rede de saneamento. -----

Feita a sua apreciação e após deslocação ao local, cumpre-me informar que o referido armazém não é servido de ramal de saneamento. -----

É tudo quanto me cumpre informar,” -----

----- De acordo com a informação supratranscrita a Câmara Municipal, deliberou por unanimidade de acordo com o regulamento municipal em vigor ,isentar o requerente do pagamento das tarifas de saneamento, porquanto, o armazém agrícola não se encontra ligado à rede de saneamento. -----

----- **27 DIVISÃO DE ÁGUAS, SANEAMENTO E AMBIENTE – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE PAGAMENTO DE ÁGUA EM PRESTAÇÕES - CONSUMIDOR N.º 535 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento de, Cidália Rafaela Gonçalves Mouro, consumidor n.º 535, datado de vinte e seis de fevereiro de dois mil e vinte e quatro, registado com a referência “2024, EXP, E, GE, 431”, em que solicita, em virtude de não ter conseguido cumprir o plano de pagamento anteriormente estipulado, o pagamento da dívida de água referente à instalação n.º 4307, em dez prestações. -----

----- A coordenadora técnica da Divisão de Águas, Saneamento e Ambiente, Patrícia Salomé, na sua informação número novecentos e trinta e quatro barra dois mil e vinte e quatro, com referência “2024, IEAAD, I, GE, 934”, datada de cinco de março do corrente ano, informou o seguinte: -----

-----“Feita a análise do pedido e consultado o processo de águas do consumidor, cumpre-nos informar o seguinte: -----

- Em 10/11/2022 foi solicitado pela requerente o pagamento da dívida de água em cinco prestações. Esse pedido foi objeto da informação n.º 2994/2022 de 11/11/2022 e presente a reunião de Câmara de 22/11/2022. A Câmara Municipal deliberou nessa data “*autorizar a requerente, Cidália Rafaela Gonçalves Mouro, a pagar em cinco prestações iguais e*

sucessivas, conforme permitido pelo regulamento municipal em vigor, sendo que a falta de pagamento de uma prestação implica o vencimento de todas as outras. -----

- A requerente foi notificada através do ofício n.º 1821 de 02/12/2022 da decisão da Câmara Municipal e do plano de pagamento das referidas prestações. -----
- Uma vez que a requerente não procedeu ao pagamento de 3 prestações nem ao pagamento das faturas de água de junho, julho e agosto de 2023, procedeu-se, em 26/02/2024, à interrupção do fornecimento de água - corte, por mora no pagamento. -----
- Em 26/02/2024 a requerente solicitou a religação do fornecimento e em simultâneo o pedido para pagamento da dívida em prestações. -----

Cita o artigo 22.º- **“Restabelecimento do fornecimento de água e/ou da recolha de águas residuais urbanas”** - do Regulamento do Serviço de Abastecimento de Águas e Saneamento de Águas Residuais Urbanas, de 18 de abril de 2023, o seguinte: -----

1 — O restabelecimento do fornecimento de água e/ou do serviço de águas residuais urbanas por motivo imputável ao utilizador depende da correção da situação que lhe deu origem. -----

2 — No caso da mora no pagamento dos consumos, o restabelecimento depende da prévia liquidação de todos os montantes em dívida, incluindo o pagamento da tarifa de restabelecimento. - Caso o consumidor demonstre face aos montantes a pagar que lhe é inviável pagar tudo numa só vez poderá a Câmara aceitar o pagamento em prestações até ao máximo de 6 prestações.” -----

Cita o número 2, do artigo 103.º do Regulamento n.º 594/2018 - Regulamento de Relações Comerciais dos Serviços de Águas e Resíduos, que **“No caso de ter sido acordado o pagamento de uma fatura em prestações, a falta de pagamento de uma prestação no prazo estabelecido implica o vencimento de toda a dívida e faz incorrer o utilizador em mora.”** -----

Na presente data, o valor em dívida é de € 674,80 (seiscentos e setenta e quatro euros e oitenta cêntimos), conforme se pode verificar no documento em anexo, referentes a prestações vencidas e faturas por liquidar. -----

A este valor acrescem: -----

- Juros de mora; -----

Anexa-se: -----

- Dívida por contribuinte; -----

À Consideração superior.” -----

----- De acordo com a informação supratranscrita a Câmara Municipal, deliberou por unanimidade, notificar a requerente para proceder ao pagamento das três prestações vencidas num só ato, cuja deliberação que autorizou as prestações foi tomada na reunião de vinte e dois e novembro de dois mil e vinte e dois. -----

----- Mais foi deliberado, autorizar a requerente, a pagar as restantes faturas por liquidar, em cinco prestações iguais e sucessivas, de acordo com o regulamento municipal em vigor, sendo que a falta de pagamento de uma prestação implica o vencimento de todas as outras. -----

**----- 28 DIVISÃO DE ÁGUAS, SANEAMENTO E AMBIENTE –
INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE PAGAMENTO DE ÁGUA EM
PRESTAÇÕES - CONSUMIDOR N.º 11854 – PARA ANÁLISE E
DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento de, Jéssica Daiane
Fernandes Arruda, consumidor n.º 11854, datado de dezassete de novembro
de dois mil e vinte e três, registado com a referência “637/24”em que solicita

o pagamento da fatura de água n.º 0100323/90322, no valor de cento e oitenta euros e trinta e dois cêntimos (180,32€), em prestações. -----

----- A assistente técnica da Divisão de Águas, Saneamento e Ambiente, Eliana Magalhães, na sua informação número mil e vinte e quatro barra dois mil e vinte e quatro, com referência “2024, IEAAD, I, GE, 1024”, datada de onze de março do corrente ano, informou o seguinte: -----

-----“De acordo com a informação do requerente, o pedido para pagamento da fatura de água em prestações deve-se ao elevado valor da fatura. -----

Cita o n.º 1 do artigo 84.º do Regulamento do Serviço de Abastecimento de Águas e Saneamento de Águas Residuais Urbanas, de 18 de abril de 2023, que: “*Em caso de comprovada situação económica deficitária, por parte do utilizador, poderá a Câmara Municipal autorizar o pagamento fracionado do montante a liquidar, mediante requerimento apresentado pelo utilizador e parecer prévio dos serviços técnicos da Ação Social Câmara Municipal de Mogadouro.*” -----

De acordo com o n.º 2 do mesmo artigo “*podará ainda ser autorizado excecionalmente o pagamento em prestações/fracionado mediante requerimento do utilizador, em casos devidamente fundamentados e desde que os valores em dívida o justifiquem.*” -----

Uma vez que o regulamento é omissivo em relação ao número de prestações, e tendo em conta o valor da fatura, poderá a Câmara Municipal, no entendimento desta Divisão, autorizar o pagamento em 6 prestações iguais e sucessivas. -----

Cita o número 2, do artigo 103.º do Regulamento n.º 594/2018 - Regulamento de Relações Comerciais dos Serviços de Águas e Resíduos, que “*No caso de ter sido acordado o pagamento de uma fatura em prestações, a falta de pagamento de uma prestação no prazo estabelecido implica o vencimento de toda a dívida e faz incorrer o utilizador em mora.*” -----

À Consideração superior.” -----

----- De acordo com a informação supratranscrita a Câmara Municipal, deliberou por unanimidade, autorizar a requerente, a pagar em seis prestações iguais e sucessivas, de acordo com o regulamento municipal em vigor, sendo que a falta de pagamento de uma prestação implica o vencimento de todas as outras. -----

----- **29 SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE MOGADOURO – PEDIDO DE REALIZAÇÃO DE PROTOCOLO – OBRAS DE AMPLIAÇÃO DA LAVANDARIA – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente o ofício 17/D de, João Manuel dos Santos Henriques, provedor da Santa Casa da Misericórdia de Mogadouro, registado com a referência “2024, EXP, E, GE, 546”, datado de onze de março de dois mil e vinte e quatro, em que solicitou a realização de um protocolo de financiamento entre a Câmara Municipal e a Santa Casa da Misericórdia de Mogadouro, que abranja a parte que exceda o apoio financeiro obtido no âmbito do PRR – Plano de Recuperação e Resiliência no âmbito da medida “Investimento RE-C03-i01 – Nova Geração de equipamentos e Respostas Sociais” a ampliação da Lavandaria que apoio o Serviço de Apoio Domiciliário. -----

----- Após análise do pedido, a Câmara Municipal, deliberou por unanimidade, aprovar a parte que não for financiada pelo PRR – Plano de Recuperação e Resiliência no âmbito da medida “Investimento RE-C03-i01 –

Nova Geração de equipamentos e Respostas Sociais” a ampliação da Lavandaria que apoia o Serviço de Apoio Domiciliário. -----

----- Mais se deliberou, solicitar o comprovativo da aprovação da candidatura e o montante a receber pela Santa Casa da Misericórdia de Mogadouro. -----

----- **30 GESMIND – ENSINO, FORMAÇÃO PROFISSIONAL E CONSULTORIA DE GESTÃO, LDA – PROTOCOLO DE PARCERIA – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, retirar o assunto da ordem de trabalhos, e encaminha-lo aos serviços da DECAST - Divisão de Educação, Cultura, Ação Social e Turismo, para que sejam solicitados documentos adicionais e posteriormente elaborada a respetiva informação. -----

----- **31 OPERAÇÃO INTEGRADA DE GESTÃO DA PAISAGEM (OIGP) SALDANHA – ATA DA CONFERÊNCIA PROCEDIMENTAL – PARA CONHECIMENTO:** - O Executivo tomou conhecimento do email enviado pelo senhor, Paulo Machado, datado de treze de março de dois mil e vinte e quatro, referente ao assunto em epígrafe. -----

----- **32 ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE BRAGANÇA – ASSOCIAÇÃO À TOMADA DE POSIÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA RELATIVA À NÃO REALIZAÇÃO DE ANÁLISES, NO ÂMBITO DA SAÚDE ANIMAL – PLANOS DE ERRADICAÇÃO PARA 2024 – QUE PÕE EM CAUSA A SAÚDE PÚBLICA, NOS PRECISOS TERMOS E FUNDAMENTOS QUE CONSTAM DA CERTIDÃO REMETIDA PELA CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA – PARA CONHECIMENTO:** - O Executivo tomou conhecimento do ofício circular n.º 29, datado de cinco de março de dois mil e vinte e quatro, registado com a referência “2024, EXP, E,GE,534”, referente ao assunto em epígrafe. -----

----- **33 ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE BRAGANÇA – ASSOCIAÇÃO À TOMADA DE POSIÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA RELATIVA À EXIGÊNCIA DA MANUTENÇÃO, SEM INTERRUÇÃO, DA LIGAÇÃO AÉREA BRAGANÇA – VILA REAL – VISEU – TIRES – PORTIMÃO, NOS PRECISOS FUNDAMENTOS QUE CONSTAM DA CERTIDÃO REMETIDA PELA CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA – PARA CONHECIMENTO:** - O Executivo tomou conhecimento do ofício circular n.º 39, datado de cinco de março de dois mil e vinte e quatro, registado com a referência “2024, EXP, E,GE,547”, referente ao assunto em epígrafe. -----



----- **34 A EMPRESA PACHECO & CONDE LDA, SOLICITA A SUBSTITUIÇÃO DE TRABALHADOR NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE APOIO AO INVESTIMENTO E À CRIAÇÃO DE EMPREGO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento do sócio-gerente, Jorge Miguel Domingues Pacheco, na qualidade de representante legal da empresa Pacheco&Conde Lda., datado de onze de janeiro de dois mil e vinte e quatro, registado com o número “2024,EXP,E,GE,104”, com morada fiscal na Rua da Cruz, n.º 5, 5200-543 Santiago - Mogadouro, em que vem requerer a substituição do trabalhador afeto ao protocolo de apoio pela criação de um posto de trabalho. -----

----- A chefe de gabinete Conceição Meirinho, a pedido do senhor presidente apresentou a seguinte informação, datada de quatro de março de dois mil e vinte e quatro: -----

-----"A Empresa Pacheco&Conde Lda, nif 515 901 512, com sede na rua da cruz n.º 5, Santiago 5200-543, Mogadouro requer a substituição do trabalhador afeto o protocolo de apoio pela criação de um posto de trabalho, celebrado entre esta empresa e o Município de Mogadouro. O requerimento é apresentado pelo sócio-gerente Jorge Miguel Domingues Pacheco, devidamente identificado no processo. -----

Após análise na documentação verificou-se que o requerente tem a natureza jurídica de sociedade por Quotas e que se dedica à atividade de estocagem, com o CAE 433 10-R3. Através da certidão permanente foi ainda possível verificar que a empresa iniciou a atividade empresarial em 17/02 /2020. -----

O pedido é acompanhado pelo contrato de trabalho sem termo do novo trabalhador, Tiago Francisco Romano Rodrigues e pelo comprovativo da comunicação da admissão do trabalhador à segurança social. -----

Assim, conclui-se que a substituição do trabalhador afeto ao posto de trabalho apoiado pelo Município de Mogadouro foi feita de forma conforme com o regulamento aplicado. Constata-se ainda que houve um intervalo de tempo de 3 dias, entre a finalização do contrato de trabalho cessado e o início do novo contrato de trabalho, pelo que poderá existir a necessidade de ampliar o prazo de término do Protocolo inicial. -----

Deste modo, após análise da documentação, verificou-se que o presente requerimento se encontra em condições de ser aprovado.” -----

----- Analisada a informação supratranscrita, a Câmara Municipal, deliberou por unanimidade, autorizar a substituição do trabalhador afeto ao posto de trabalho apoiado pelo Município. -----

----- **35 A EMPRESA VIRLIS, COMÉRCIO DE AUTOMOVÉIS LDA, SOLICITA A SUBSTITUIÇÃO DE TRABALHADOR NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE APOIO AO INVESTIMENTO E À CRIAÇÃO DE EMPREGO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento da empresa VIRLIS, COMÉRCIO DE AUTOMOVÉIS Lda., registado com o número “2024,EXP,E,GE,139”, com morada fiscal na Avenida de Espanha , n.º 10 A, 5200-203 Mogadouro, em que vem requerer

a substituição do trabalhador afeto ao protocolo de apoio pela criação de um posto de trabalho. -----

----- A chefe de gabinete Conceição Meirinho, a pedido do senhor presidente apresentou a seguinte informação, datada de quatro de março de dois mil e vinte e quatro: -----

-----"A Empresa VIRLIS – COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LDA., NIF 502809191, com sede em Avenida Espanha, 14-A, 5200-202, Mogadouro, requerer a substituição do trabalhador afeto ao protocolo de apoio pela criação de um posto de trabalho celebrado entre esta empresa e o Município de Mogadouro. -----

O pedido é acompanhado pelo contrato de trabalho sem termo do novo trabalhador e pela comunicação do vínculo do novo trabalhador à segurança social. Verifica-se que a nova trabalhadora, Sofia Isabel Torraz Loureiro, iniciou funções no dia 01-01-2024 e que a trabalhadora substituída, Marisa Filipa Trêncio Góis, efetuou trabalho para a empresa requerente até 31-01-2023. -----

Assim, conclui-se que a substituição do trabalhador afeto ao posto de trabalho apoiado pelo Município de Mogadouro foi feita de forma conforme com o Regulamento aplicável. Consta ainda que não houve qualquer intervalo de tempo entre a finalização do contrato de trabalho cessado e o início do novo contrato de trabalho, pelo que não existirá necessidade de ampliar o prazo de término do Protocolo inicial. -----

Deste modo, após análise da documentação, verificou-se que o presente requerimento se encontra em condições de ser aprovado." -----

----- Analisada a informação supratranscrita, a Câmara Municipal, deliberou por unanimidade, autorizar a substituição do trabalhador afeto ao posto de trabalho apoiado pelo Município. -----

----- 36 A EMPRESA EMANUEL BÁRTOLO, SOC. UNIPESSOAL LDA, SOLICITA A REAVALIAÇÃO DO PEDIDO APOIO PARA A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO NA CRIAÇÃO DE UM POSTO DE TRABALHO NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE APOIO AO INVESTIMENTO E À CRIAÇÃO DE EMPREGO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um requerimento da sócia-gerente, Maria Bela Beiroto Ferreira Oliveira, na qualidade de representante legal da empresa Emanuel Bárto, Soc. Unipessoal Lda., datado de dez de janeiro de dois mil e vinte e quatro, registado com o número "2024,EXP,E,GE,84", com morada fiscal na Rua Evangelina Pereira, n.º 6 e 8, 5200-291 Mogadouro, em que vem requerer uma nova análise ao pedido. -----

----- A chefe de gabinete Conceição Meirinho, a pedido do senhor presidente apresentou a seguinte informação, datada de cinco de março de dois mil e vinte e quatro: -----

-----"A entidade Emanuel Bárto, Soc. UNIPESSOAL LDA., NIPC 516117947, com morada fiscal em Rua Evangelina Pereira, n.º 8, 2.º andar, 5200-291,MOGADOURO, solicitou apoio ao abrigo do Regulamento de Apoio ao Investimento e Criação de Emprego do Município de Mogadouro, para a criação de um posto de trabalho, para contratar a funcionária Adozinda Elisabete Pinto Moreira. Este pedido foi alvo de análise técnica e de deliberação do Executivo na reunião ordinária de 28 de novembro de 2023, tendo resultado indeferido, com base na seguinte informação: "Releva referir que o contrato de trabalho sem termo apenso ao requerimento evidencia que o

emprego a apoiar diz respeito a um regime de trabalho a tempo parcial. O Contrato de Trabalho a Tempo Parcial, ou part-time, pressupõe um acordo laboral entre trabalhador e a entidade empregadora, por um período de trabalho inferior a 40 horas semanais (full-time). O contrato estabelecido no caso em análise refere que o horário da nova trabalhadora será de 30 horas semanais. -----

O Regulamento de Apoio ao Investimento e Criação de Emprego do Município de Mogadouro nada refere relativamente ao regime de horas semanais exigíveis para os novos contratos de trabalho a apoiar. Não obstante, de acordo com a Deliberação emanada pelo órgão Executivo do Município de Mogadouro, vertida na página 1319 da Ata N.º 20/2022, relativa à Reunião de 22 de novembro de 2022, os postos de trabalho a tempo parcial não são elegíveis ao abrigo do Regulamento de Apoio ao Investimento e Criação de Emprego do Município de Mogadouro.” -----

A requerente solicita agora a reanálise do pedido inicial, com base nos fundamentos que enumera no seu ofício. -----

Da nova análise realizada destaca-se a seguinte informação: -----

- Todos os documentos apresentados estão em conformidade com o Regulamento aplicável; -----

- Todas as condições relativas ao tipo de contrato, local de trabalho e mais requisitos regulamentares são cumpridos; -----

- A única questão que impede a viabilidade da proposta é o facto de o contrato se referir a um horário de trabalho de 30 horas semanais, contudo, a gerente explica que, embora este horário seja inferior às 40 horas semanais, a criação líquida de emprego não está em causa e que a redução horária está relacionada com problemas de saúde da trabalhadora Adozinda Moreira. -----

Não existindo qualquer outra informação técnica a acrescentar, solicita-se ao Órgão Executivo que reveja a deliberação tomada no ponto 19 da reunião de 28-11-2023, registada nas páginas 1167 a 1169 da ata número 20/2023, ao abrigo do artigo 20.º do Regulamento aplicável, o qual estabelece que “Os casos omissos e as dúvidas na interpretação do presente regulamente serão integradas ou interpretadas por deliberação da Câmara Municipal”. -----

É quanto me cumpre informar, ” -----

----- Analisado o pedido e com base nos fundamentos apresentados pela requerente a Câmara Municipal, deliberou por unanimidade, apoiar esta empresa por entender que irá contribuir para o desenvolvimento e dinamização do concelho de Mogadouro, com carácter excecionalmente, e de acordo com abrigo do artigo 20.º do Regulamento aplicável, o qual estabelece que “Os casos omissos e as dúvidas na interpretação do presente regulamente serão integradas ou interpretadas por deliberação da Câmara Municipal”. -----

----- Mais foi deliberado que o apoio a conceder será financeiro, conforme traduzido no pagamento de um subsídio de cinco mil euros (5.000,00€) relativo à criação de um posto de trabalho e ao pagamento do valor correspondente ao empregador a título de contribuição para a segurança social pelo posto de trabalho criado, pelo período de quarenta e oito (48) meses, de acordo com os números 1 e 2 do Artigo 7.º, os quais serão liquidados nos termos do Artigo 8.º, regendo-se pelas cláusulas do protocolo que lhe servirá de base. -----

----- Mais se deliberou solicitar aos serviços competentes da Autarquia a verificação de fundos disponíveis e respetiva cabimentação. -----



----- Por fim, foi deliberado designar como gestor de contrato, o engenheiro Luís Carlos Macário Telo Figueira. -----

----- 37 PEDIDO DA EMPRESA ANTÓNIO MARCOS SERRALHARIA, UNIPESSOAL LDA, SOLICITA APOIO PARA A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO NA CRIAÇÃO DE UM POSTO DE TRABALHO NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE APOIO AO INVESTIMENTO E À CRIAÇÃO DE EMPREGO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um requerimento da empresa, António Marcos Serralharia, Unipessoal LDA, registado com a referência “2023,EXP,E,GE,2244”, com morada fiscal na Rua de Espanha, n.º 63, 5200-203 Mogadouro, em que solicitou “apoio financeiro previsto, no artigo 7.º do “Regulamento de Apoio ao Investimento e Criação de Emprego do Município de Mogadouro”. -----

----- A chefe de gabinete, Conceição Meirinho, a pedido do senhor presidente apresentou a seguinte informação, datada de quatro de março de dois mil e vinte e quatro: -----

-----“A Empresa António Marcos Serralharia Unipessoal LDA., NIPC 514436620, com morada fiscal em Avenida de Salamanca, Lote 1 R/C dto., 5200-298, Mogadouro, solicita apoio ao abrigo do Regulamento de Apoio ao Investimento e Criação de Emprego do Município de Mogadouro, pela criação de um posto de trabalho. O requerimento é apresentado pelo representante legal da empresa António Marcos, devidamente identificado no processo. -----

Após análise da documentação verificou-se que a Requerente tem a natureza jurídica de Sociedade Unipessoal por quotas e que se dedica à atividade de Serralharia, com o CAE 25110. Através da Certidão Permanente foi ainda possível verificar que a empresa iniciou a atividade empresarial em 12-06-2017. -----

Foi também possível comprovar que o posto de trabalho a apoiar desenvolverá a sua atividade profissional no concelho de Mogadouro, e ainda que não decorreram mais de seis meses entre a data de contratação e a apresentação do requerimento que nos ocupa. -----

São apresentados os seguintes documentos e informações solicitados no Artigo 9.º do Regulamento: -----

- a) Nome, morada ou sede do requerente e número de Contribuinte; -----
- b) Identificação do representante legal; -----
- c) Descrição da finalidade a que se destina o apoio, com indicação da atividade desenvolvida ou a desenvolver e do número de novos postos de trabalho a criar; -----
- d) Identificação clara do apoio pretendido; -----
- e) Natureza jurídica do candidato; -----
- f) Certidão comprovativa da situação contributiva regularizada (Finanças); -----
- f) Certidão comprovativa da situação contributiva regularizada (Segurança Social); -----
- g) Cópia do contrato de trabalho sem termo, assinado entre o requerente o trabalhador; -----
- h) Declaração, sob compromisso de honra, de que manterá o(s) posto(s) de trabalho objeto de incentivo por um período mínimo de cinco anos; -----
- i) Declaração, sob compromisso de honra, de que o posto de trabalho a apoiar não está a receber apoios de outras entidades públicas, como o Instituto de Emprego e Formação Profissional (IEFP), a Segurança Social ou outras, para o mesmo fim e durante um período de tempo que coincida com o da atribuição do apoio a atribuir pelo Município de Mogadouro; -----
- j) Comprovativo da comunicação de admissão do trabalhador à Segurança Social; -----
- l) Declaração de que o requerente do apoio não se encontra em estado de falência, de liquidação ou de cessação da atividade, nem tem o respetivo processo pendente; -----



m) Declaração, sob compromisso de honra, sobre a veracidade dos elementos constantes do requerimento; -----

n) Declaração de autorização da realização das diligências necessárias para averiguar a veracidade dos elementos fornecidos para análise, bem como solicitar às entidades ou serviços competentes a confirmação desses elementos; -----

o) Comprovativo de IBAN do beneficiário para o qual serão feitos os pagamentos a que vier a ter direito. -----

- Declaração sob compromisso de honra de que o requerimento apresentado não se enquadra em nenhuma das iniciativas empresariais não elegíveis e casos condicionados previstos no artigo 3.º do Regulamento de Apoio ao Investimento e à Criação de Emprego. -----

Resulta da análise ao pedido de apoio e aos elementos a ele apensos que o mesmo se encontra em condições de ser aprovado, havendo lugar ao pagamento do incentivo de 5000 euros, e ao pagamento do valor correspondente ao empregador a título de contribuição para a segurança social pelo posto de trabalho criado, pelo período de 48 meses, de acordo com os números 1 e 2 do Artigo 7.º, os quais serão liquidados nos termos do Artigo 8.º. Conclui-se que existem condições para que seja estabelecido o PROTOCOLO entre o Município e o Requerente, nos termos e condições indicados.” -----

----- Analisada a informação supratranscrita e, de acordo com os incentivos elegíveis definidos no artigo 2.º do Regulamento de Apoio ao Investimento e Criação de Emprego do Município de Mogadouro, publicado no Diário da República n.º 95, de 17 de maio de 2022, aviso n.º 9896/2022, publicado no Diário da República, a Câmara Municipal, deliberou por unanimidade, apoiar esta empresa por entender que irá contribuir para o desenvolvimento e dinamização do concelho de Mogadouro. -----

----- Mais foi deliberado que o apoio a conceder será financeiro, conforme traduzido no pagamento de um subsídio de cinco mil euros (5.000,00€) relativo à criação de um posto de trabalho e ao pagamento do valor correspondente ao empregador a título de contribuição para a segurança social pelo posto de trabalho criado, pelo período de quarenta e oito (48) meses, de acordo com os números 1 e 2 do Artigo 7.º, os quais serão liquidados nos termos do Artigo 8.º, regendo-se pelas cláusulas do protocolo que lhe servirá de base. -----

----- Por fim, foi deliberado designar como gestor de contrato, o engenheiro Luís Carlos Macário Telo Figueira. -----

----- **38 PEDIDO DA EMPRESA PAULINO LOURENÇO - ENGENHARIA, UNIPESSOAL LDA, SOLICITA APOIO PARA A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO NA CRIAÇÃO DE UM POSTO DE TRABALHO NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE APOIO AO INVESTIMENTO E À CRIAÇÃO DE EMPREGO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento da empresa, Paulino Lourenço - Engenharia, Unipessoal LDA, registado com a referência “2023,EXP,E,GE,2193”, com morada fiscal na Rua Dr. Francisco António Vicente, s/n, 5200-271 Mogadouro, em que solicitou “apoio financeiro previsto, no artigo 7.º do “Regulamento de Apoio ao Investimento e Criação de Emprego do Município de Mogadouro”. -----

----- A chefe de gabinete, Conceição Meirinho, a pedido do senhor presidente apresentou a seguinte informação, datada de quatro de março de dois mil e vinte e quatro: -----

-----“A empresa PAULINO LOURENÇO - ENGENHARIA, UNIPESSOAL LDA., NIPC 516529315, com morada fiscal em Rua Dr. Francisco António Vicente, s/n, Ass. Arribas do Douro, 5200-271 Mogadouro, solicita apoio ao abrigo do Regulamento de Apoio ao Investimento e Criação de Emprego do Município de Mogadouro, pela criação de um posto de trabalho. O requerimento é apresentado pelo representante legal da entidade, Paulino de Jesus Pereira Lourenço, devidamente identificado no processo. -----

Após análise da documentação verificou-se que a Requerente tem a natureza jurídica de Sociedade Unipessoal por Quotas e que se dedica à atividade de Prestação de serviços de elaboração de projetos de engenharia, com o CAE Principal 71120. Através da Certidão Permanente foi ainda possível verificar que a empresa iniciou a atividade em 06-07-2021. -----

Foi também possível comprovar que o posto de trabalho a apoiar desenvolverá a sua atividade profissional em estabelecimento localizado em Mogadouro, que não decorreram mais de seis meses entre a data de contratação e a apresentação do requerimento que nos ocupa e ainda que não se verifica nenhuma das inelegibilidades ou casos condicionados previstos no Artigo 3.º do Regulamento em vigor. -----

São apresentados os seguintes documentos e informações solicitados no Artigo 9.º do Regulamento:

- a) Nome, morada ou sede do requerente e número de Contribuinte; -----
- b) Identificação do representante legal; -----
- c) Descrição da finalidade a que se destina o apoio, com indicação da atividade desenvolvida ou a desenvolver e do número de novos postos de trabalho a criar; -----
- d) Identificação clara do apoio pretendido; -----
- e) Natureza jurídica do candidato; -----
- f) Certidão comprovativa da situação contributiva regularizada (Finanças); -----
- f) Certidão comprovativa da situação contributiva regularizada (Segurança Social); -----
- g) Cópia do contrato de trabalho sem termo, assinado entre o requerente o trabalhador – Apenas para um dos postos de trabalho a criar. -----
- h) Declaração, sob compromisso de honra, de que manterá o(s) posto(s) de trabalho objeto de incentivo por um período mínimo de cinco anos; -----
- i) Declaração, sob compromisso de honra, de que o posto de trabalho a apoiar não está a receber apoios de outras entidades públicas, como o Instituto de Emprego e Formação Profissional (IEFP), a Segurança Social ou outras, para o mesmo fim e durante um período de tempo que coincida com o da atribuição do apoio a atribuir pelo Município de Mogadouro; -----
- j) Comprovativo da comunicação de admissão do trabalhador à Segurança Social; -----
- l) Declaração de que o requerente do apoio não se encontra em estado de falência, de liquidação ou de cessação da atividade, nem tem o respetivo processo pendente; -----
- m) Declaração, sob compromisso de honra, sobre a veracidade dos elementos constantes do requerimento; -----
- n) Declaração de autorização da realização das diligências necessárias para averiguar a veracidade dos elementos fornecidos para análise, bem como solicitar às entidades ou serviços competentes a confirmação desses elementos; -----
- o) Comprovativo de IBAN do beneficiário para o qual serão feitos os pagamentos a que vier a ter direito. -----

- Declaração sob compromisso de honra de que o requerimento apresentado não se enquadra em nenhuma das iniciativas empresariais não elegíveis e casos condicionados previstos no artigo 3.º do Regulamento de Apoio ao Investimento e à Criação de Emprego. -----



Resulta da análise ao pedido de apoio e aos elementos a ele apensos que o mesmo se encontra em condições de ser aprovado, havendo lugar ao pagamento do incentivo de 5000 euros, e ao pagamento do valor correspondente ao empregador a título de contribuição para a segurança social pelo posto de trabalho criado, pelo período de 48 meses, de acordo com os números 1 e 2 do Artigo 7.º, os quais serão liquidados nos termos do Artigo 8.º. Conclui-se que existem condições para que seja estabelecido o PROTOCOLO entre o Município e o Requerente, nos termos e condições indicados.” -----

----- Analisada a informação supratranscrita e, de acordo com os incentivos elegíveis definidos no artigo 2.º do Regulamento de Apoio ao Investimento e Criação de Emprego do Município de Mogadouro, publicado no Diário da República n.º 95, de 17 de maio de 2022, aviso n.º 9896/2022, publicado no Diário da República, a Câmara Municipal, deliberou por unanimidade, apoiar esta empresa por entender que irá contribuir para o desenvolvimento e dinamização do concelho de Mogadouro. -----

----- Mais foi deliberado que o apoio a conceder será financeiro, conforme traduzido no pagamento de um subsídio de cinco mil euros (5.000,00€) relativo à criação de um posto de trabalho e ao pagamento do valor correspondente ao empregador a título de contribuição para a segurança social pelo posto de trabalho criado, pelo período de quarenta e oito (48) meses, de acordo com os números 1 e 2 do Artigo 7.º, os quais serão liquidados nos termos do Artigo 8.º, regendo-se pelas cláusulas do protocolo que lhe servirá de base. -----

----- Por fim, foi deliberado designar como gestor de contrato, o engenheiro Luís Carlos Macário Telo Figueira. -----

----- 39 PEDIDO DA EMPRESA PIZZ'ADORO LDA, SOLICITA APOIO PARA A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO NA CRIAÇÃO DOS PRÓPRIOS POSTOS DE TRABALHO NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE APOIO AO INVESTIMENTO E À CRIAÇÃO DE EMPREGO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um requerimento da empresa, PIZZ'ADORO LDA, registado com a referência “2024,EXP,E,GE,65”, com morada fiscal na Rua João de Freitas, n.º 17, 5200-217 Mogadouro, em que solicitou “apoio financeiro previsto, no artigo 7.º do “Regulamento de Apoio ao Investimento e Criação de Emprego do Município de Mogadouro”. -----

----- A chefe de gabinete, Conceição Meirinho, a pedido do senhor presidente apresentou a seguinte informação, datada de quatro de março de dois mil e vinte e quatro: -----

-----“A empresa PIZZ'ADORO, LDA, NIPC 517761572, com morada fiscal em Rua João de Freitas n.º 17, 5200-217 Mogadouro, solicita apoio ao abrigo do Regulamento de Apoio ao Investimento e Criação de Emprego do Município de Mogadouro, pela criação de dois postos de trabalho – os dos sócios que constituem esta sociedade – Lourenço Sacramento e Odile Delonca. O requerimento é apresentado pelo sócio gerente, Lourenço Sacramento, devidamente identificado no processo. -----

Após análise da documentação verificou-se que a Requerente tem a natureza jurídica de Sociedade por Quotas e que se dedica à atividade de Restaurante, com o CAE 56101. Através da Certidão



Permanente foi ainda possível verificar que a empresa iniciou a atividade empresarial em 10-10-2023. -----

Foi também possível comprovar que os postos de trabalho a apoiar desenvolverão a sua atividade profissional em estabelecimento localizado em Mogadouro. -----

Releva referir que o presente requerimento está abrangido pelos Casos Condicionados previstos no n.º 2 do Artigo 3.º do Regulamento Aplicável, o qual estabelece que “Os apoios à criação do próprio posto de trabalho do titular da empresa, ou do empresário em nome individual, apenas receberão o incentivo inicial de 5000 euros...”. -----

São apresentados os seguintes documentos e informações solicitados no Artigo 9.º do Regulamento: -----

- a) Nome, morada ou sede do requerente e número de Contribuinte; -----
- b) Identificação do representante legal; -----
- c) Descrição da finalidade a que se destina o apoio, com indicação da atividade desenvolvida ou a desenvolver e do número de novos postos de trabalho a criar; -----
- d) Identificação clara do apoio pretendido; -----
- e) Natureza jurídica do candidato; -----
- f) Certidão comprovativa da situação contributiva regularizada (Finanças); -----
- f) Certidão comprovativa da situação contributiva regularizada (Segurança Social); -----
- h) Declaração, sob compromisso de honra, de que manterá o(s) posto(s) de trabalho objeto de incentivo por um período mínimo de cinco anos; -----
- i) Declaração, sob compromisso de honra, de que o posto de trabalho a apoiar não está a receber apoios de outras entidades públicas, como o Instituto de Emprego e Formação Profissional (IEFP), a Segurança Social ou outras, para o mesmo fim e durante um período de tempo que coincida com o da atribuição do apoio a atribuir pelo Município de Mogadouro; -----
- l) Declaração de que o requerente do apoio não se encontra em estado de falência, de liquidação ou de cessação da atividade, nem tem o respetivo processo pendente; -----
- m) Declaração, sob compromisso de honra, sobre a veracidade dos elementos constantes do requerimento; -----
- n) Declaração de autorização da realização das diligências necessárias para averiguar a veracidade dos elementos fornecidos para análise, bem como solicitar às entidades ou serviços competentes a confirmação desses elementos; -----
- o) Comprovativo de IBAN do beneficiário para o qual serão feitos os pagamentos a que vier a ter direito. -----

Em suma, resulta da análise ao pedido de apoio e aos elementos a ele apensos que o mesmo se encontra em condições de ser aprovado, nos termos do Artigo 13.º do Regulamento em vigor, chamando a atenção para o facto de se tratar da criação do próprio posto de trabalho, um caso condicionado pelo n.º 2 do Artigo 3.º do clausulado aplicável, situação em que só haverá lugar ao pagamento do incentivo de 5000 euros, por cada posto de trabalho criado, os quais serão liquidados nos termos do n.º 2 do Artigo 8.º. Assim, da análise documental realizada, conclui-se que existem condições para que seja estabelecido o PROTOCOLO entre o Município e o Requerente, nos termos e condições indicados.” -----

----- Analisada a informação supratranscrita e, de acordo com os incentivos elegíveis definidos no artigo 2.º do Regulamento de Apoio ao Investimento e Criação de Emprego do Município de Mogadouro, publicado no Diário da República n.º 95, de 17 de maio de 2022, aviso n.º 9896/2022, publicado no Diário da República, a Câmara Municipal, deliberou por unanimidade, apoiar esta empresa por entender que irá contribuir para o desenvolvimento e dinamização do concelho de Mogadouro. -----

----- Mais foi deliberado que o apoio a conceder será financeiro, conforme



traduzido no pagamento de um subsídio de cinco mil euros (5.000,00€) relativo à criação de cada posto de trabalho, perfazendo um montante de dez mil euros (10.000,00€), os quais serão liquidados nos termos do n.º 2 do Artigo 8.º, regendo-se pelas cláusulas do protocolo que lhe servirá de base. -
----- Por fim, foi deliberado designar como gestor de contrato, o engenheiro Luís Carlos Macário Telo Figueira. -----

----- 40 PEDIDO DA EMPRESA AVICUIMA – DISTRIBUIDORA PRODUTOS ALIMENTARES LDA, SOLICITA APOIO PARA A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO NA CRIAÇÃO DE TRÊS POSTOS DE TRABALHO NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE APOIO AO INVESTIMENTO E À CRIAÇÃO DE EMPREGO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um requerimento da empresa, Avicuima – Distribuidora Produtos Alimentares LDA, registado com a referência “2024,EXP,E,GE,337”, com morada fiscal no Bairro de Campaços, n.º 165, 5200-642 Eixes - Mirandela, em que solicitou “apoio financeiro previsto, no artigo 7.º do “Regulamento de Apoio ao Investimento e Criação de Emprego do Município de Mogadouro”.” -----

----- A chefe de gabinete, Conceição Meirinho, a pedido do senhor presidente apresentou a seguinte informação, datada de cinco de março de dois mil e vinte e quatro: -----

-----“A Empresa AVICUIMA – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTARES LDA., com morada fiscal em Bairro de Campaços, n.º 165, 5370-642, Eixes, Mirandela, solicita apoio ao abrigo do Regulamento de Apoio ao Investimento e Criação de Emprego do Município de Mogadouro, pela criação de TRÊS postos de trabalho, para a contratação dos seguintes funcionários: -----

- Vera Alexandra Fernandes Martins -----
- Aide Micaela Iriz Franz -----
- Rui Miguel Alves Gonçalves -----

O requerimento é apresentado pelo sócio-gerente José Alberto Martins. -----
Após análise da documentação verificou-se que a Requerente tem a natureza jurídica de Sociedade por quotas e que se dedica à atividade de Distribuição de Produtos Alimentares, com o CAE 46390. Através da Certidão Permanente foi ainda possível verificar que a empresa iniciou a atividade empresarial em 01-01-1995. -----

Foi também possível comprovar que os postos de trabalho a apoiar desenvolverão a sua atividade profissional no concelho de Mogadouro, em estabelecimento desta empresa localizado na Zona Industrial, e ainda que não decorreram mais de seis meses entre a data de contratação e a apresentação do requerimento que nos ocupa. -----

São apresentados os seguintes documentos e informações solicitados no Artigo 9.º do Regulamento: -----

- a) Nome, morada ou sede do requerente e número de Contribuinte; -----
- b) Identificação do representante legal; -----
- c) Descrição da finalidade a que se destina o apoio, com indicação da atividade desenvolvida ou a desenvolver e do número de novos postos de trabalho a criar; -----
- d) Identificação clara do apoio pretendido; -----
- e) Natureza jurídica do candidato; -----
- f) Certidão comprovativa da situação contributiva regularizada (Finanças); -----

- f) Certidão comprovativa da situação contributiva regularizada (Segurança Social); -----
- g) Cópia do contrato de trabalho sem termo, assinado entre o requerente o trabalhador; -----
- h) Declaração, sob compromisso de honra, de que manterá o(s) posto(s) de trabalho objeto de incentivo por um período mínimo de cinco anos; -----
- i) Declaração, sob compromisso de honra, de que o posto de trabalho a apoiar não está a receber apoios de outras entidades públicas, como o Instituto de Emprego e Formação Profissional (IEFP), a Segurança Social ou outras, para o mesmo fim e durante um período de tempo que coincida com o da atribuição do apoio a atribuir pelo Município de Mogadouro; -----
- j) Comprovativo da comunicação de admissão do trabalhador à Segurança Social; -----
- k) Cópia de documento comprovativo de licenciamento para o exercício da atividade ou documento comprovativo da autorização para o exercício da atividade, se exigível; -----
- l) Declaração de que o requerente do apoio não se encontra em estado de falência, de liquidação ou de cessação da atividade, nem tem o respetivo processo pendente; -----
- m) Declaração, sob compromisso de honra, sobre a veracidade dos elementos constantes do requerimento; -----
- n) Declaração de autorização da realização das diligências necessárias para averiguar a veracidade dos elementos fornecidos para análise, bem como solicitar às entidades ou serviços competentes a confirmação desses elementos; -----
- Declaração sob compromisso de honra de que o requerimento apresentado não se enquadra em nenhuma das iniciativas empresariais não elegíveis e casos condicionados previstos no artigo 3.º do Regulamento de Apoio ao Investimento e à Criação de Emprego. -----
- Resulta da análise ao pedido de apoio e aos elementos a ele apensos que o mesmo se encontra em condições de ser aprovado, havendo lugar ao pagamento do incentivo de 5000 euros, e ao pagamento do valor correspondente ao empregador a título de contribuição para a segurança social por cada posto de trabalho criado, pelo período de 48 meses, de acordo com os números 1 e 2 do Artigo 7.º, os quais serão liquidados nos termos do Artigo 8.º. Conclui-se que existem condições para que seja estabelecido o PROTOCOLO entre o Município e o Requerente, nos termos e condições indicados.” -----
- Analisada a informação supratranscrita e, de acordo com os incentivos elegíveis definidos no artigo 2.º do Regulamento de Apoio ao Investimento e Criação de Emprego do Município de Mogadouro, publicado no Diário da República n.º 95, de 17 de maio de 2022, aviso n.º 9896/2022, publicado no Diário da República, a Câmara Municipal, deliberou por unanimidade, apoiar esta empresa por entender que irá contribuir para o desenvolvimento e dinamização do concelho de Mogadouro. -----
- Mais foi deliberado que o apoio a conceder será financeiro, conforme traduzido no pagamento de um subsídio de cinco mil euros (5.000,00€) relativo à criação de cada posto de trabalho, perfazendo um montante de quinze mil euros (15.000,00€), e ao pagamento do valor correspondente ao empregador a título de contribuição para a segurança social pelos postos de trabalho criados, pelo período de quarenta e oito (48) meses, de acordo com os números 1 e 2 do Artigo 7.º, os quais serão liquidados nos termos do Artigo 8.º, regendo-se pelas cláusulas do protocolo que lhe servirá de base. -
- Por fim, foi deliberado designar como gestor de contrato, o engenheiro Luís Carlos Macário Telo Figueira. -----



----- **41 PEDIDO DA EMPRESA FRANCISCO PARDAL & FILHOS LDA, SOLICITA APOIO PARA A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO NA CRIAÇÃO DE UM POSTO DE TRABALHO NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE APOIO AO INVESTIMENTO E À CRIAÇÃO DE EMPREGO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - O Executivo aprovou por unanimidade retirar o assunto da ordem do dia e encaminha-lo novamente à Chefe de Gabinete, para ser esclarecida a presença dos logotipos do IEFP, do POPH e do QREN no contrato de trabalho assinado com o novo funcionário. -----

----- **42 PEDIDO DA EMPRESA JOSÉ & LURDES MAIO LDA, SOLICITA APOIO PARA A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO NA CRIAÇÃO DE UM POSTO DE TRABALHO NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE APOIO AO INVESTIMENTO E À CRIAÇÃO DE EMPREGO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento da empresa, JOSÉ & LURDES MAIO LDA, registado com a referência “2024,EXP,E,GE,354”, com morada fiscal na Avenida do Sabor, n.º 53, 5200-204 Mogadouro, em que solicitou “apoio financeiro previsto, no artigo 7.º do “Regulamento de Apoio ao Investimento e Criação de Emprego do Município de Mogadouro”.” -----

----- A chefe de gabinete, Conceição Meirinho, a pedido do senhor presidente apresentou a seguinte informação, datada de cinco de março de dois mil e vinte e quatro: -----

-----“A Empresa JOSÉ & LURDES MAIO LDA., com morada em Avenida do Sabor, 53 5200-204 Mogadouro, solicita apoio ao abrigo do Regulamento de Apoio ao Investimento e Criação de Emprego do Município de Mogadouro, pela criação de UM posto de trabalho, PARA A CONTRATATAÇÃO DA SEGUINTE FUNCIONÁRIA: -----

- Maria Adelaide batista Cordeiro. -----
O requerimento é apresentado pela sócia-gerente Lurdes Maio, devidamente identificada no processo. -----

Após análise da documentação verificou-se que a Requerente tem a natureza jurídica de Sociedade por quotas e que se dedica à atividade de Comércio a retalho de produtos alimentares e venda por grosso de fruta e de legumes, com o CAE 47112. Através da Certidão Permanente foi ainda possível verificar que a empresa iniciou a atividade empresarial em 29-02-2012. -----

Foi também possível comprovar que o posto de trabalho a apoiar desenvolverá a sua atividade profissional no concelho de Mogadouro, e ainda que não decorreram mais de seis meses entre a data de contratação e a apresentação do requerimento que nos ocupa. -----

São apresentados os seguintes documentos e informações solicitados no Artigo 9.º do Regulamento: -----

- a) Nome, morada ou sede do requerente e número de Contribuinte; -----
- b) Identificação do representante legal; -----
- c) Descrição da finalidade a que se destina o apoio, com indicação da atividade desenvolvida ou a desenvolver e do número de novos postos de trabalho a criar; -----
- d) Identificação clara do apoio pretendido; -----
- e) Natureza jurídica do candidato; -----
- f) Certidão comprovativa da situação contributiva regularizada (Finanças); -----
- f) Certidão comprovativa da situação contributiva regularizada (Segurança Social); -----
- g) Cópia do contrato de trabalho sem termo, assinado entre o requerente o trabalhador; -----

- h) Declaração, sob compromisso de honra, de que manterá o(s) posto(s) de trabalho objeto de incentivo por um período mínimo de cinco anos; -----
- i) Declaração, sob compromisso de honra, de que o posto de trabalho a apoiar não está a receber apoios de outras entidades públicas, como o Instituto de Emprego e Formação Profissional (IEFP), a Segurança Social ou outras, para o mesmo fim e durante um período de tempo que coincida com o da atribuição do apoio a atribuir pelo Município de Mogadouro; -----
- j) Comprovativo da comunicação de admissão do trabalhador à Segurança Social; -----
- k) Cópia de documento comprovativo de licenciamento para o exercício da atividade ou documento comprovativo da autorização para o exercício da atividade, se exigível; -----
- l) Declaração de que o requerente do apoio não se encontra em estado de falência, de liquidação ou de cessação da atividade, nem tem o respetivo processo pendente; -----
- m) Declaração, sob compromisso de honra, sobre a veracidade dos elementos constantes do requerimento; -----
- n) Declaração de autorização da realização das diligências necessárias para averiguar a veracidade dos elementos fornecidos para análise, bem como solicitar às entidades ou serviços competentes a confirmação desses elementos; -----
- o) Comprovativo de IBAN do beneficiário para o qual serão feitos os pagamentos a que vier a ter direito. -----
- Declaração sob compromisso de honra de que o requerimento apresentado não se enquadra em nenhuma das iniciativas empresariais não elegíveis e casos condicionados previstos no artigo 3.º do Regulamento de Apoio ao Investimento e à Criação de Emprego. -----
- Resulta da análise ao pedido de apoio e aos elementos a ele apensos que o mesmo se encontra em condições de ser aprovado, havendo lugar ao pagamento do incentivo de 5000 euros, e ao pagamento do valor correspondente ao empregador a título de contribuição para a segurança social pelo posto de trabalho criado, pelo período de 48 meses, de acordo com os números 1 e 2 do Artigo 7.º, os quais serão liquidados nos termos do Artigo 8.º. Conclui-se que existem condições para que seja estabelecido o PROTOCOLO entre o Município e o Requerente, nos termos e condições indicados.” -----
- Analisada a informação supratranscrita e, de acordo com os incentivos elegíveis definidos no artigo 2.º do Regulamento de Apoio ao Investimento e Criação de Emprego do Município de Mogadouro, publicado no Diário da República n.º 95, de 17 de maio de 2022, aviso n.º 9896/2022, publicado no Diário da República, a Câmara Municipal, deliberou por unanimidade, apoiar esta empresa por entender que irá contribuir para o desenvolvimento e dinamização do concelho de Mogadouro. -----
- Mais foi deliberado que o apoio a conceder será financeiro, conforme traduzido no pagamento de um subsídio de cinco mil euros (5.000,00€) relativo à criação de um posto de trabalho e ao pagamento do valor correspondente ao empregador a título de contribuição para a segurança social pelo posto de trabalho criado, pelo período de quarenta e oito (48) meses, de acordo com os números 1 e 2 do Artigo 7.º, os quais serão liquidados nos termos do Artigo 8.º, regendo-se pelas cláusulas do protocolo que lhe servirá de base. -----
- Por fim, foi deliberado designar como gestor de contrato, o engenheiro Luís Carlos Macário Telo Figueira. -----



----- 43 PEDIDO DA EMPRESA VERTENTE CONCISA LDA, SOLICITA APOIO PARA A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO NA CRIAÇÃO DE DOIS POSTOS DE TRABALHO NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE APOIO AO INVESTIMENTO E À CRIAÇÃO DE EMPREGO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um requerimento da empresa, VERTENTE CONCISA LDA, registado com a referência “2022,EXP,E,GE,2094”, com morada fiscal na Rua de Santo António, n.º 1, 5200-057 Bemposta - Mogadouro, em que solicitou “apoio financeiro previsto, no artigo 7.º do “Regulamento de Apoio ao Investimento e Criação de Emprego do Município de Mogadouro”.” -----

----- A chefe de gabinete, Conceição Meirinho, a pedido do senhor presidente apresentou a seguinte informação, datada de vinte de março de dois mil e vinte e quatro: -----

-----“Em 23-10-2022 a Empresa VERTENTE CONCISA LDA., NIPC 516917846, com morada fiscal em Rua de Santo António n.º 1, 5200-057, Bemposta, Mogadouro, solicitou apoio ao abrigo do Regulamento de Apoio ao Investimento e Criação de Emprego do Município de Mogadouro, pela criação de dois postos de trabalho, relativos à contratação dos seguintes Funcionários: -----

- Francisco Valdemar Lopes -----

- José Casimiro Lavrador -----

O requerimento foi apresentado pela sócia-gerente Marta Sílvia Galdes da Costa, devidamente identificada no processo. Para uma instrução mais clara do pedido, foram solicitados à requerente, via e-mail, os seguintes documentos adicionais: -----

- Histórico de descontos para a segurança social, nos 24 meses anteriores à contratação pela Vertente Concisa Lda., referentes aos dois trabalhadores cujo posto de trabalho é alvo do requerimento em análise; -----

- Registo dos Beneficiários Efetivos da empresa Vertente Concisa Lda., onde constem todas as entidades empresariais nas quais participam cada um dos sócios. -----

Estes documentos foram entregues no dia 02 de março de 2023. -----

Após análise da documentação verificou-se que a Requerente tem a natureza jurídica de Sociedade por quotas e que se dedica à atividade de Comércio a retalho em bancas, feiras e unidades móveis de produtos alimentares, com o CAE 56107. Através da Certidão Permanente foi ainda possível verificar que a empresa iniciou a atividade empresarial em 27-04-2022. -----

Foi também possível comprovar que os postos de trabalho a apoiar desenvolverão a sua atividade profissional no concelho de Mogadouro, e ainda que não decorreram mais de seis meses entre a data de contratação e a apresentação do requerimento que nos ocupa. -----

Foram apresentados os seguintes documentos e informações solicitados no Artigo 9.º do Regulamento: -----

a) Nome, morada ou sede do requerente e número de Contribuinte; -----

b) Identificação do representante legal; -----

c) Descrição da finalidade a que se destina o apoio, com indicação da atividade desenvolvida ou a desenvolver e do número de novos postos de trabalho a criar; -----

d) Identificação clara do apoio pretendido; -----

e) Natureza jurídica do candidato; -----

f) Certidão comprovativa da situação contributiva regularizada (Finanças); -----

f) Certidão comprovativa da situação contributiva regularizada (Segurança Social); -----

g) Cópia do contrato de trabalho sem termo, assinado entre o requerente o trabalhador; -----

h) Declaração, sob compromisso de honra, de que manterá o(s) posto(s) de trabalho objeto de incentivo por um período mínimo de cinco anos; -----



- i) Declaração, sob compromisso de honra, de que o posto de trabalho a apoiar não está a receber apoios de outras entidades públicas, como o Instituto de Emprego e Formação Profissional (IEFP), a Segurança Social ou outras, para o mesmo fim e durante um período de tempo que coincida com o da atribuição do apoio a atribuir pelo Município de Mogadouro; -----
- j) Comprovativo da comunicação de admissão do trabalhador à Segurança Social; -----
- l) Declaração de que o requerente do apoio não se encontra em estado de falência, de liquidação ou de cessação da atividade, nem tem o respetivo processo pendente; -----
- m) Declaração, sob compromisso de honra, sobre a veracidade dos elementos constantes do requerimento; -----
- n) Declaração de autorização da realização das diligências necessárias para averiguar a veracidade dos elementos fornecidos para análise, bem como solicitar às entidades ou serviços competentes a confirmação desses elementos; -----
- o) Comprovativo de IBAN do beneficiário para o qual serão feitos os pagamentos a que vier a ter direito. -----

- Declaração sob compromisso de honra de que o requerimento apresentado não se enquadra em nenhuma das iniciativas empresariais não elegíveis e casos condicionados previstos no artigo 3.º do Regulamento de Apoio ao Investimento e à Criação de Emprego. -----

No dia 08/03/2023 foi produzida a informação técnica relativa a este requerimento, conforme documento incluso no processo, contudo, por lapso nosso, o pendente não foi encaminhado para deliberação do órgão Executivo, tendo ficado o pedido irresoluto e a Requerente sem resposta. -----

No dia 08 de fevereiro de 2024, a requerente fez um pedido de esclarecimentos ao Município, primeiro via telefone e depois por e-mail, para indagar o motivo do atraso e pudemos identificar o lapso ocorrido, diligenciando pela sua correção. -----

Assim, conforme instruções emanadas pelo Executivo na sessão ordinária de 12-03-2024, é o presente pedido objeto de nova informação técnica, para a instrução da qual foram solicitados os seguintes documentos: -----

- Histórico de descontos da entidade para a Segurança Social, entre os meses de outubro de 2022 e março de 2024, onde constem os nomes de todos os trabalhadores da entidade. -----

- Certidão comprovativa da situação contributiva regularizada (Finanças); -----

- Certidão comprovativa da situação contributiva regularizada (Segurança Social); -----

Esta documentação foi recebida a 19-03-2023 e junta-se à presente informação. Da sua análise verifica-se que os trabalhadores inicialmente contratados se mantiveram ao serviço da empresa até à data atual e que a empresa realizou todos os meses a contribuição para a Segurança Social relativa a cada um deles. -----

Dá-se nota de que no ponto 106 da Reunião de 26 de abril de 2022 foi objeto de análise um pedido de apoio que apresentava as mesmas condicionantes, tendo mesmo aprovado por unanimidade. -----

Assim, sendo não obstante o intervalo temporal decorrido entre apresentação inicial do pedido e a corrente data, mantém-se as condições favoráveis à sua aprovação, havendo lugar ao pagamento do incentivo de 5000 euros, por cada posto de trabalho criado, e pagamento do valor correspondente ao empregador a título de contribuição para a segurança social por cada posto de trabalho criado, pelo período de 48 meses, de acordo com os números 1 e 2 do Artigo 7.º, os quais serão liquidados nos termos do Artigo 8.º. Conclui-se que existem condições para que seja estabelecido o PROTOCOLO entre o Município e o Requerente, nos termos e condições indicados.”-----

----- Analisada a informação supratranscrita e, de acordo com os incentivos elegíveis definidos no artigo 2.º do Regulamento de Apoio ao Investimento e Criação de Emprego do Município de Mogadouro, publicado no Diário da República n.º 95, de 17 de maio de 2022, aviso n.º 9896/2022, publicado no Diário da República, a Câmara Municipal, deliberou por unanimidade, apoiar esta empresa por entender que irá contribuir para o desenvolvimento e



dinamização do concelho de Mogadouro. -----
----- Mais foi deliberado que o apoio a conceder será financeiro, conforme traduzido no pagamento de um subsídio de cinco mil euros (5.000,00€) relativo à criação de cada posto de trabalho, perfazendo um montante de dez mil euros (10.000,00€), e ao pagamento do valor correspondente ao empregador a título de contribuição para a segurança social pelos postos de trabalho criados, pelo período de quarenta e oito (48) meses, de acordo com os números 1 e 2 do Artigo 7.º, os quais serão liquidados nos termos do Artigo 8.º, regendo-se pelas cláusulas do protocolo que lhe servirá de base. -
----- Por fim, foi deliberado designar como gestor de contrato, o engenheiro Luís Carlos Macário Telo Figueira. -----

----- 44 PEDIDO DA EMPRESÁRIA EM NOME INDIVIDUAL, MARIA ADELAIDE ALVES, SOLICITA APOIO PARA A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO NA CRIAÇÃO DE UM POSTO DE TRABALHO NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE APOIO AO INVESTIMENTO E À CRIAÇÃO DE EMPREGO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um requerimento da empresária, Maria Adelaide Alves, registado com a referência “2024,EXP,E,GE,64”, com morada fiscal na Rua Dr. Francisco António Vicente, n.º 10/12, 5200-217 Mogadouro, em que solicitou “apoio financeiro previsto, no artigo 7.º do “Regulamento de Apoio ao Investimento e Criação de Emprego do Município de Mogadouro”.” -----

----- A chefe de gabinete, Conceição Meirinho, a pedido do senhor presidente apresentou a seguinte informação, datada de quatro de março de dois mil e vinte e quatro: -----

-----“A Empresária em Nome Individual MARIA ADELAIDE ALVES, NIF 180047582, com morada fiscal em Rua Dr. Francisco António Vicente n.º 10/12, 5200- Mogadouro, solicita apoio ao abrigo do Regulamento de Apoio ao Investimento e Criação de Emprego do Município de Mogadouro, pela criação de um posto de trabalho. -----

Após análise da documentação verificou-se que a Requerente tem a natureza jurídica de Empresário em Nome Individual e que se dedica à atividade de exploração de Restauração, com o CAE 55112. Através da Certidão emitida pela AT foi ainda possível verificar que a Empresária em Nome Individual iniciou a atividade empresarial em 03-07-1990. -----

Foi também possível comprovar que o posto de trabalho a apoiar desenvolverá a sua atividade profissional no concelho de Mogadouro, e ainda que não decorreram mais de seis meses entre a data de contratação e a apresentação do requerimento que nos ocupa. -----

Releva referir que o presente requerimento não está abrangido pelos Casos Condicionados previstos no n.º 2 do Artigo 3.º do Regulamento Aplicável. -----

São apresentados os seguintes documentos e informações solicitados no Artigo 9.º do Regulamento:

- a) Nome, morada ou sede do requerente e número de Contribuinte; -----
- b) Identificação do representante legal; -----
- c) Descrição da finalidade a que se destina o apoio, com indicação da atividade desenvolvida ou a desenvolver e do número de novos postos de trabalho a criar; -----
- d) Identificação clara do apoio pretendido; -----
- e) Natureza jurídica do candidato; -----
- f) Certidão comprovativa da situação contributiva regularizada (Finanças); -----

- f) Certidão comprovativa da situação contributiva regularizada (Segurança Social); -----
- g) Cópia do contrato de trabalho sem termo, assinado entre o requerente o trabalhador; -----
- h) Declaração, sob compromisso de honra, de que manterá o(s) posto(s) de trabalho objeto de incentivo por um período mínimo de cinco anos; -----
- i) Declaração, sob compromisso de honra, de que o posto de trabalho a apoiar não está a receber apoios de outras entidades públicas, como o Instituto de Emprego e Formação Profissional (IEFP), a Segurança Social ou outras, para o mesmo fim e durante um período de tempo que coincida com o da atribuição do apoio a atribuir pelo Município de Mogadouro; -----
- j) Comprovativo da comunicação de admissão do trabalhador à Segurança Social; -----
- l) Declaração de que o requerente do apoio não se encontra em estado de falência, de liquidação ou de cessação da atividade, nem tem o respetivo processo pendente; -----
- m) Declaração, sob compromisso de honra, sobre a veracidade dos elementos constantes do requerimento; -----
- n) Declaração de autorização da realização das diligências necessárias para averiguar a veracidade dos elementos fornecidos para análise, bem como solicitar às entidades ou serviços competentes a confirmação desses elementos; -----
- o) Comprovativo de IBAN do beneficiário para o qual serão feitos os pagamentos a que vier a ter direito. -----
- Declaração sob compromisso de honra de que o requerimento apresentado não se enquadra em nenhuma das iniciativas empresariais não elegíveis e casos condicionados previstos no artigo 3.º do Regulamento de Apoio ao Investimento e à Criação de Emprego. -----
- Resulta da análise ao pedido de apoio e aos elementos a ele apensos que o mesmo se encontra em condições de ser aprovado, havendo lugar ao pagamento do incentivo de 5000 euros, e ao pagamento do valor correspondente ao empregador a título de contribuição para a segurança social pelo posto de trabalho criado, pelo período de 48 meses, de acordo com os números 1 e 2 do Artigo 7.º, os quais serão liquidados nos termos do Artigo 8.º. Conclui-se que existem condições para que seja estabelecido o PROTOCOLO entre o Município e o Requerente, nos termos e condições indicados.” -----
- Analisada a informação supratranscrita e, de acordo com os incentivos elegíveis definidos no artigo 2.º do Regulamento de Apoio ao Investimento e Criação de Emprego do Município de Mogadouro, publicado no Diário da República n.º 95, de 17 de maio de 2022, aviso n.º 9896/2022, publicado no Diário da República, a Câmara Municipal, deliberou por unanimidade, apoiar esta empresária em nome individual por entender que irá contribuir para o desenvolvimento e dinamização do concelho de Mogadouro. -----
- Mais foi deliberado que o apoio a conceder será financeiro, conforme traduzido no pagamento de um subsídio de cinco mil euros (5.000,00€) relativo à criação de um posto de trabalho e ao pagamento do valor correspondente ao empregador a título de contribuição para a segurança social pelo posto de trabalho criado, pelo período de quarenta e oito (48) meses, de acordo com os números 1 e 2 do Artigo 7.º, os quais serão liquidados nos termos do Artigo 8.º, regendo-se pelas cláusulas do protocolo que lhe servirá de base. -----
- Por fim, foi deliberado designar como gestor de contrato, o engenheiro Luís Carlos Macário Telo Figueira. -----



----- 45 PEDIDO DO EMPRESÁRIO EM NOME INDIVIDUAL, SÉRGIO DIOGO BARBOSA RIBEIRO, SOLICITA APOIO PARA A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO NA CRIAÇÃO DO PRÓPRIO POSTO DE TRABALHO NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE APOIO AO INVESTIMENTO E À CRIAÇÃO DE EMPREGO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um requerimento do empresário, Sérgio Diogo Barbosa Ribeiro, registado com a referência “2024,EXP,E,GE,442”, com morada fiscal na Rua da República, n.º 27, 5200-233 Mogadouro, em que solicitou “apoio financeiro previsto, no artigo 7.º do “Regulamento de Apoio ao Investimento e Criação de Emprego do Município de Mogadouro”.” -----

----- A chefe de gabinete, Conceição Meirinho, a pedido do senhor presidente apresentou a seguinte informação, datada de cinco de março de dois mil e vinte e quatro: -----

-----“O Empresário em Nome Individual SÉRGIO DIOGO BARBOSA RIBEIRO, NIF 262190591, com morada fiscal em Rua da República n.º 27, 5200-233 Mogadouro, solicita apoio ao abrigo do Regulamento de Apoio ao Investimento e Criação de Emprego do Município de Mogadouro, pela criação de um posto de trabalho – o Próprio. O requerimento é apresentado pelo próprio empresário, devidamente identificado no processo. -----

Após análise da documentação verificou-se que a Requerente tem a natureza jurídica de Empresário em Nome Individual e que se dedica à atividade de Salões de Cabeleireiro, com o CAE 96021. Através da Declaração de Início de Atividade emitida pela Autoridade Tributária e Aduaneira foi ainda possível verificar que o Empresário em Nome Individual iniciou a atividade empresarial em 21-02-2024. -----

Foi também possível comprovar que o posto de trabalho a apoiar desenvolverá a sua atividade profissional em estabelecimento localizado em Mogadouro. -----

Releva referir que o presente requerimento está abrangido pelos Casos Condicionados previstos no n.º 2 do Artigo 3.º do Regulamento Aplicável, o qual estabelece que “Os apoios à criação do próprio posto de trabalho do titular da empresa, ou do empresário em nome individual, apenas receberão o incentivo inicial de 5000 euros...” -----

São apresentados os seguintes documentos e informações solicitados no Artigo 9.º do Regulamento:

- a) Nome, morada ou sede do requerente e número de Contribuinte; -----
- b) Identificação do representante legal; -----
- c) Descrição da finalidade a que se destina o apoio, com indicação da atividade desenvolvida ou a desenvolver e do número de novos postos de trabalho a criar; -----
- d) Identificação clara do apoio pretendido; -----
- e) Natureza jurídica do candidato; -----
- f) Certidão comprovativa da situação contributiva regularizada (Finanças); -----
- f) Certidão comprovativa da situação contributiva regularizada (Segurança Social); -----
- h) Declaração, sob compromisso de honra, de que manterá o(s) posto(s) de trabalho objeto de incentivo por um período mínimo de cinco anos; -----
- i) Declaração, sob compromisso de honra, de que o posto de trabalho a apoiar não está a receber apoios de outras entidades públicas, como o Instituto de Emprego e Formação Profissional (IEFP), a Segurança Social ou outras, para o mesmo fim e durante um período de tempo que coincida com o da atribuição do apoio a atribuir pelo Município de Mogadouro; -----
- l) Declaração de que o requerente do apoio não se encontra em estado de falência, de liquidação ou de cessação da atividade, nem tem o respetivo processo pendente; -----
- m) Declaração, sob compromisso de honra, sobre a veracidade dos elementos constantes do requerimento; -----



n) Declaração de autorização da realização das diligências necessárias para averiguar a veracidade dos elementos fornecidos para análise, bem como solicitar às entidades ou serviços competentes a confirmação desses elementos; -----

o) Comprovativo de IBAN do beneficiário para o qual serão feitos os pagamentos a que vier a ter direito. -----

Tendo em conta que se trata da criação do próprio emprego, considera-se dispensável a apresentação do contrato de trabalho sem termo. Também não se considera impeditivo do deferimento a falta do IBAN, pois este será novamente solicitado no momento da assinatura do protocolo, caso proceda. -----

Em suma, resulta da análise ao pedido de apoio e aos elementos a ele apensos que o mesmo se encontra em condições de ser aprovado, nos termos do Artigo 13.º do Regulamento em vigor, chamando a atenção para o facto de se tratar da criação do próprio posto de trabalho, um caso condicionado pelo n.º 2 do Artigo 3.º do clausulado aplicável, situação em que só haverá lugar ao pagamento do incentivo de 5000 euros, os quais serão liquidados nos termos do n.º 2 do Artigo 8.º. Assim, da análise documental realizada, conclui-se que existem condições para que seja estabelecido o PROTOCOLO entre o Município e o Requerente, nos termos e condições indicados.”

----- Analisada a informação supratranscrita e, de acordo com os incentivos elegíveis definidos no artigo 2.º do Regulamento de Apoio ao Investimento e Criação de Emprego do Município de Mogadouro, publicado no Diário da República n.º 95, de 17 de maio de 2022, aviso n.º 9896/2022, publicado no Diário da República, a Câmara Municipal, deliberou por unanimidade, apoiar este empresário em nome individual por entender que irá contribuir para o desenvolvimento e dinamização do concelho de Mogadouro. -----

-----Mais foi deliberado que o apoio a conceder será financeiro, conforme traduzido no pagamento de um subsídio de cinco mil euros (5.000,00€) relativo à criação do próprio posto de trabalho, os quais serão liquidados nos termos do n.º 2 do Artigo 8.º, regendo-se pelas cláusulas do protocolo que lhe servirá de base. -----

----- Por fim, foi deliberado designar como gestor de contrato, o engenheiro Luís Carlos Macário Telo Figueira. -----

----- 46 GABINETE DO PRESIDENTE – PROPOSTA – SEGUNDA ALTERAÇÃO DO MAPA DE PESSOAL PARA O ANO 2024 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente a proposta do senhor presidente da Câmara, António Pimentel, datada de vinte de março de dois mil e vinte e quatro, com o seguinte teor: -----

-----“PROPOSTA -----

(Segunda alteração do mapa de pessoal para o ano 2024) -----

Considerando: -----

— O Regulamento de Organização dos Serviços do Município de Mogadouro, publicado no Diário da República, 2.ª série, de 16 de outubro de 2023, n.º 200, aprovado em sessão ordinária do órgão deliberativo, realizada no dia 15 de setembro de 2023, sob proposta da Câmara Municipal, aprovada em reunião ordinária do dia 12 de setembro de 2023 e o respetivo Organograma dos Serviços. -----

Proponho à Excelentíssima Câmara Municipal para análise e emissão de deliberação: -----

1 - A aprovação da presente Proposta relativa à segunda alteração do mapa de pessoal, para o ano de 2024, que tem em vista a criação de seis (6) lugares nas seguintes categorias profissionais: -----



- um(a) técnico(a) superior de Educação Social com licenciatura adequada; -----
 - um(a) técnico(a) superior de Educador de Infância com licenciatura adequada; -----
 - um(a) técnico(a) superior de Engenharia Ambiental com licenciatura adequada; -----
 - um(a) técnico(a) superior de História com licenciatura adequada; -----
 - um(a) técnico(a) superior de Psicologia Organizacional com licenciatura adequada e, -----
 - um encarregado(a) operacional com formação adequada. -----
- 2 - A consequente submissão da presente deliberação a aprovação da Assembleia Municipal, no cumprimento do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, Anexo 1, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atualmente em vigor.” -----

MUNICÍPIO DE MOGADOURO - CÂMARA MUNICIPAL
 Mogadouro
 MAPA DE PESSOAL - Ano 2024 (Artigo 2º de LTFP, aprovada em anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de Junho) - 2.ª Alteração

CARGO OU CATEGORIA / UNIDADE ORÇAMENTAL	ATRIBUIÇÕES, COMPETÊNCIAS / ATIVIDADES	CARGO / CATEGORIA / SUBCATEGORIA	VÍNCULO	FORMAÇÃO ACADÊMICA / PROFISSIONAL	N.º DE POSTOS DE TRABALHO			OBS.
					EMPT.	PROL.	TRAB.	
BOA - DIVISÃO DE CONTR. INFORM. E ADMINISTRATIVAS	(2)	D. MT. 2º GRUPO - C. 04.	NDS	LICENCIATURA	1	1		
COM - DIVISÃO DE INFRABET. E OBRAS/REZEZAS	(2)	D. MT. 2º GRUPO - C. 04.	NDS	LICENCIATURA	1	1		
DECOM - DIVISÃO EDUC. CULT. AC. SOCIAL E TURISMO	(2)	D. MT. 2º GRUPO - C. 04.	NDS	LICENCIATURA	1	1		
DIRTU - DIVISÃO DE ORDEN. DO TERRITÓRIO E URBANISMO	(2)	D. MT. 2º GRUPO - C. 04.	NDS	LICENCIATURA	1	1		
DMBA - DIVISÃO DE ÁREAS BARRAGEM E AMBIENTE	(2)	D. MT. 2º GRUPO - C. 04.	NDS	LICENCIATURA	1	1		
UNIDADE ORÇ. FINANCEIRA (FUNDEB DE 1º GRUPO)	(2)	ASSISTENTE MT. 2º GRUPO	NDS	FORMAÇÃO ADEQUADA	1	1		
ARQUEOLOGIA	(2)	TÉCNICO SUPERIOR	CTFPTI	LICENCIATURA ADEQUADA	1	1		
ARQUITECTURA	(2)	TÉCNICO SUPERIOR	CTFPTI	LICENCIATURA ADEQUADA	2	1		
BIBLIOTECA	(2)	TÉCNICO SUPERIOR	CTFPTI	LICENCIATURA ADEQUADA	1	1		
CONTABILIDADE E ADMINISTRAÇÃO	(2)	TÉCNICO SUPERIOR	CTFPTI	LICENCIATURA ADEQUADA	1	1		
ECONOMISTA	(2)	TÉCNICO SUPERIOR	CTFPTI	LICENCIATURA ADEQUADA	2	1		
EDUCAÇÃO FÍSICA	(2)	TÉCNICO SUPERIOR	CTFPTI	LICENCIATURA ADEQUADA	7	6		
	(2)	TÉCNICO SUPERIOR	CTFPTI	LICENCIATURA ADEQUADA	1	0		
	(2)	TÉCNICO SUPERIOR	CTFPTI	LICENCIATURA ADEQUADA	2	1		
ENEL - ELETROTÉCNICO	(2)	TÉCNICO SUPERIOR	CTFPTI	LICENCIATURA ADEQUADA	2	1		
ENEL - CIVIL	(2)	TÉCNICO SUPERIOR	CTFPTI	LICENCIATURA ADEQUADA	5	4		
ENGENHARIA FLORESTAL	(2)	TÉCNICO SUPERIOR	CTFPTI	LICENCIATURA ADEQUADA	2	2		
	(2)	TÉCNICO SUPERIOR	CTFPTI	LICENCIATURA ADEQUADA	2	1		
ENP - INFORMÁTICO	(2)	TÉCNICO SUPERIOR	CTFPTI	LICENCIATURA ADEQUADA	1	0		
FISCALIDADE	(2)	TÉCNICO SUPERIOR	CTFPTI	LICENCIATURA ADEQUADA	1	1		
FISIOTERAPEUTA	(2)	TÉCNICO SUPERIOR	CTFPTI	LICENCIATURA ADEQUADA	1	1		
GESTÃO TURÍSTICA E CULTURAL	(2)	TÉCNICO SUPERIOR	CTFPTI	LICENCIATURA ADEQUADA	1	1		
HIGIENE, SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO	(2)	TÉCNICO SUPERIOR	CTFPTI	LICENCIATURA ADEQUADA	1	1		
	(2)	TÉCNICO SUPERIOR	CTFPTI	LICENCIATURA ADEQUADA	1	0		
LURISTA	(2)	TÉCNICO SUPERIOR	CTFPTI	LICENCIATURA ADEQUADA	2	2		
MEDICINA VETERINÁRIA	(2)	TÉCNICO SUPERIOR	CTFPTI	LICENCIATURA ADEQUADA	1	1		
MÚSICA	(2)	TÉCNICO SUPERIOR	CTFPTI	LICENCIATURA ADEQUADA	3	2		
NUTRICIONISTA	(2)	TÉCNICO SUPERIOR	CTFPTI	LICENCIATURA ADEQUADA	1	0		
PORTUÁRIOS / INLES	(2)	TÉCNICO SUPERIOR	CTFPTI	LICENCIATURA ADEQUADA	2	2		
PROFESSOR DE ENSINO 1º CICLO	(2)	TÉCNICO SUPERIOR	CTFPTI	LICENCIATURA ADEQUADA	3	2		
	(2)	TÉCNICO SUPERIOR	CTFPTI	LICENCIATURA ADEQUADA	1	0		
SERVIÇO SOCIAL	(2)	TÉCNICO SUPERIOR	CTFPTI	LICENCIATURA ADEQUADA	3	2		
SOLICITADORA	(2)	TÉCNICO SUPERIOR	CTFPTI	LICENCIATURA ADEQUADA	1	1		
TECNOLOGIAS DA INFORMAÇÃO EMPRESARIAL	(2)	TÉCNICO SUPERIOR	CTFPTI	LICENCIATURA ADEQUADA	1	1		
TURISMO	(2)	TÉCNICO SUPERIOR	CTFPTI	LICENCIATURA ADEQUADA	1	1		
INFORMÁTICA	(2)	ESP. SISTEMAS E TEC. INF.	CTFPTI	LICENCIATURA ADEQUADA	2	0		
INFORMÁTICA	(2)	TEC. SISTEMAS E TEC. INF.	CTFPTI	FORMAÇÃO ADEQUADA	2	2		
COORDENADOR TÉCNICO	(2)	COORD. TÉCNICO	CTFPTI	12º ANO	5	5		a)
ASSISTENTE TÉCNICO	(2)	ASSISTENTE TÉCNICO	CTFPTI	12º ANO	53	48		b)
FISCALIZAÇÃO	(2)	FISCAL MUNICIPAL	CTFPTI	CURSO ADEQUADO	4	4		
FISCALIZAÇÃO	(2)	FISCAL DE OBRAS	CTFPTI	FORMAÇÃO ADEQUADA	1	1		
	(2)	ENC. OPERACIONAL	CTFPTI	FORMAÇÃO ADEQUADA	5	5		
ENCARREGADO	(2)	ENC. PESSOAL AUXILIAR	CTFPTI	FORMAÇÃO ADEQUADA	1	1		
ASSISTENTE OPERACIONAL	(2)	ASSIST. OPERACIONAL	CTFPTI	FORMAÇÃO ADEQUADA	149	128		c)
ECONOMISTA	(2)	TÉCNICO SUPERIOR	CTIC	LICENCIATURA ADEQUADA	1	0		
EDUCAÇÃO SOCIAL	(2)	TÉCNICO SUPERIOR	CTIC	LICENCIATURA ADEQUADA	1	0		
PSICOLOGIA	(2)	TÉCNICO SUPERIOR	CTIC	LICENCIATURA ADEQUADA	1	0		
TOTAIS					288	251	37	

(A) ATRIBUIÇÕES, COMPETÊNCIAS / ATIVIDADES - As constantes de estatuto orgânico e legislação específicas.
 (B) ATRIBUIÇÕES, COMPETÊNCIAS / ATIVIDADES - As quais constantes da Lei nº 35/2014, de 20 de Junho, (LTFP artigos 9º e 10º), com a especificidade para as quais foi contratado / nomeado, enquadradas na unidade orgânica / serviço onde se exercite a mesma função e o conteúdo do serviço / despacho, com indicação da especialização de curso estabelecida na Lei n. Indefinido.

OBS:
 a) UM NOMEADO EM COMISSÃO DE SERVIÇO COMO OBRISTENTE INTERMÉDIO 2.º GRUPO. b) UM LUGAR EM MOBILIDADE COMO TEC. SUPERIOR
 c) UM LUGAR EM MOBILIDADE COMO TÉCNICO SUPERIOR, DOS LUGARES EM MOBILIDADE COMO ENCARREGADOS OPERACIONAIS
 NDS - NOMEAÇÃO EM COMISSÃO DE SERVIÇO
 CTFPTI - CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS A TEMPO INDETERMINADO
 CTIC - CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS A TERMO RESOLUTIVO CERTO
 30/03/2024



----- Analisada e explicada a proposta supratranscrita, a Câmara Municipal, deliberou por unanimidade, aprovar a presente Proposta relativa à segunda alteração do mapa de pessoal, para o ano de 2024, que tem em vista a criação de seis (6) lugares nas seguintes categorias profissionais: -----

- um(a) técnico(a) superior de Educação Social com licenciatura adequada; -----
- um(a) técnico(a) superior de Educador de Infância com licenciatura adequada; -----
- um(a) técnico(a) superior de Engenharia Ambiental com licenciatura adequada; -----
- um(a) técnico(a) superior de História com licenciatura adequada; -----
- um(a) técnico(a) superior de Psicologia Organizacional com licenciatura adequada e, -----
- um encarregado(a) operacional com formação adequada. -----

----- Mais foi deliberado submeter a segunda alteração do mapa de pessoal – Ano 2024 a aprovação da Assembleia Municipal, nos termos do disposto da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º e da alínea o) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações. -----

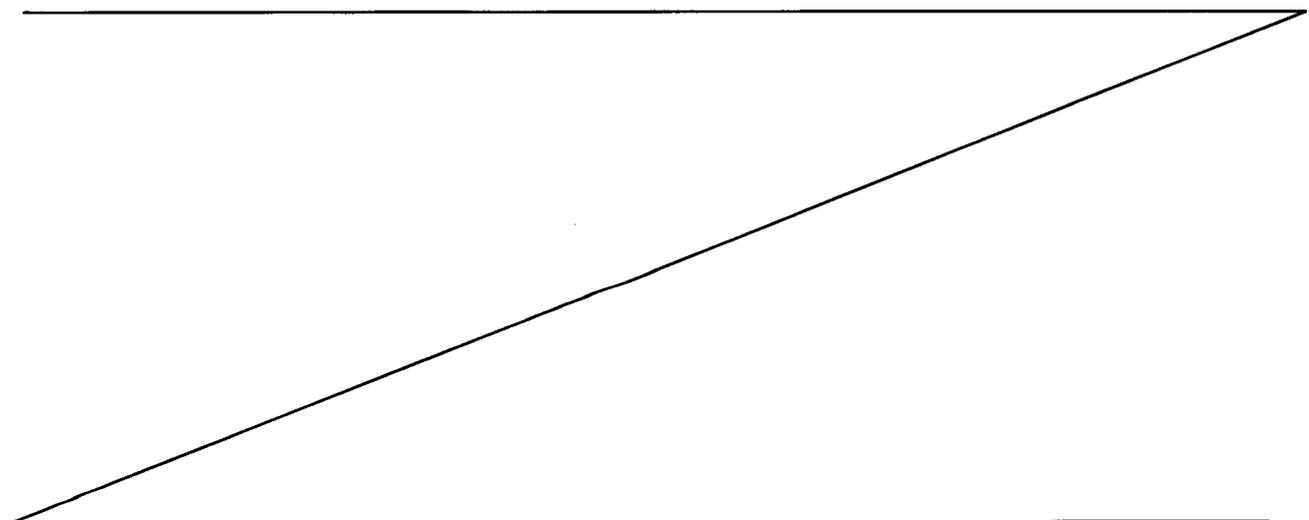
----- 47 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE À APROVAÇÃO DA CARTA EDUCATIVA – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente a

informação número mil cento e quarenta e cinco barra dois mil e vinte e quatro, com referência “2024, CADMI, I, GE, 1145”, datada de vinte de março dois mil e vinte e quatro, com o seguinte teor: -----

-----“Serve a presente para informar que o Ministério da Educação emitiu pronuncia favorável à Carta Educativa de Mogadouro. -----

Dando cumprimento ao estipulado no ponto 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 21/2019 de 30 de janeiro, compete à Excelentíssima Câmara propor à Assembleia Municipal a sua aprovação.” -----

-----”



Câmara Municipal de Mogadouro

Pronúncia do Ministério da Educação à Carta Educativa

Após apreciação da Carta Educativa apresentada pelo Município de Mogadouro, e considerando que:

1. O parecer do Conselho Municipal de Educação de Mogadouro, datado de 26 de janeiro de 2024, acompanha a proposta de Carta Educativa;
2. Cumpre os parâmetros técnicos definidos na legislação aplicável em vigor à data da sua elaboração;
3. Apresenta um diagnóstico estratégico que define orientações prospetivas, calendarizadas e priorizadas, com propostas de reordenamento da rede educativa que incidem sobre os níveis de educação pré-escolar, ensino básico e ensino secundário;
4. Promove opções de redimensionamento da rede educativa que visam estimular e potenciar a sequencialidade entre a educação pré-escolar, os diferentes ciclos do ensino básico e o ensino secundário;
5. Apresenta estratégias de planeamento de diferentes horizontes temporais, com propostas de reordenamento e/ou de intervenção física no parque e rede escolar, dando assim, coerência à rede da oferta educativa e formativa, através de complementaridades municipais;
6. Prevê um sistema de monitorização considerado adequado, garantindo que todas as dinâmicas propostas na Carta Educativa serão objeto de monitorização contínua;
7. O Município de Mogadouro compromete-se com o envio ao Ministério da Educação do documento de aprovação da Carta Educativa na Assembleia Municipal.

Assim, e no uso da competência que lhe é conferida pelo Decreto-Lei nº 21/2019, de 30 de janeiro, Artigo 14º, o Ministério da Educação emite pronúncia favorável, no sentido da sua conformidade com os princípios, objetivos e parâmetros técnicos estatuidos no referido Decreto-Lei, e demais instrumentos aplicáveis à Carta Educativa elaborada pelo Município de Mogadouro.

Lisboa, 13 de Março de 2024

Diretor-Geral DGEstE



João Miguel dos Santos Gonçalves

Presidente IGeFE



José Manuel de Matos Passos



----- Após análise e de acordo com a informação supratranscrita, a Câmara Municipal em cumprimento do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, e após a obtenção de parecer favorável do Ministério da Educação, deliberou, por unanimidade, aprovar a Carta Educativa de Mogadouro. -----
----- Mais foi deliberado submeter a presente deliberação à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos do mesmo normativo. -----

----- 48 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO / DONATIVO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EQUITAÇÃO POR PARTE DA ASSOCIAÇÃO CENTRO HÍPICO DE MOGADOURO E COMPARTICIPAÇÃO DE 50% DO VALOR DAS AULAS LECIONADAS – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um pedido de, João Moreira, na qualidade de, presidente da direção do Centro Hípico de Mogadouro, registado com a referência “2024,EXP,E,GE,406”, em que solicita atribuição de donativo/apoio monetário, para aquisição de materiais e participação de cinquenta por cento (50%) do valor das aulas. -----

----- A chefe da Divisão de Educação, Cultura, Ação Social e Turismo, Marta Madureira, na sua informação número mil cento e sessenta e sete barra dois mil e vinte e quatro, com referência “2024,CBIBL,I,GE,1167”, datada de vinte de março do corrente ano, informou o seguinte: -----

-----“Serve o presente documento para informar V. Exa. de que o Centro Hípico de Mogadouro, com sede no Largo de Santo Cristo – s/ n.º – Mogadouro (5200-243), concelho de Mogadouro, com o NIF 514 834 943, solicitou a esta Câmara Municipal, ao abrigo do Regulamento Municipal para a Concessão de Subsídios a Entidades e Organismos que Prossigam no Município fins de Interesse Público, publicado em Diário da República – Apêndice n.º 175 – II Série – N.º 272, em 24 de novembro de 2003, a atribuição de um donativo/apoio monetário, para aquisição de diversos materiais de equitação. -----

Assim sendo, a presente solicitação tem enquadramento no Regulamento anteriormente referido. ---
Informa-se, então, V. Exa. de que a Associação requerente forneceu os elementos constantes no ponto 11 e respetivas alíneas do artigo n.º 5 do mesmo Regulamento. -----

De mencionar que, no que diz respeito à alínea c), o referido Centro Hípico refere não remeter o relatório de contas de 2023 e declara que “*relativamente à obrigatoriedade de apresentação do último relatório de contas, informamos que a associação apesar de ter sido fundada em 2018, cessou atividade nas finanças e sói reiniciou em outubro de 2023.* -----

Não tendo, portanto, existido qualquer registo de compras”. -----

Mais comunicamos a V. Exa. de que a Instituição em causa fez, nos diversos documentos enviados, menção à alínea h) do ponto e artigo citado no parágrafo anterior, isto é “*indicação, pela entidade requerente, de eventuais pedidos de financiamento formulados ou a formular a outras pessoas, individuais ou coletivas, particulares ou de direito público, e qual o montante, a título de subsídio, recebido ou a receber*”, mencionou que “*a Associação Centro Hípico Mogadouro – CHM não requereu nem vai requerer qualquer subsídio a outras pessoas, individuais ou coletivas, particulares ou de direito público*”. -----

Tratando-se de uma Associação sem fins lucrativos que pretende, tal como foi descrito na comunicação enviada, requerer um donativo, para a aquisição de material de equitação e apresenta 3 (três) orçamentos: -----

-- THB – The HorseBox – 1057,20 € + IVA; -----

-- Joaquim Silva – Equestrian Shop – 1405,08 €, com IVA incluído. -----

-- Horsefire – 1121,90 €, com IVA incluído. -----

Assim sendo, perante o exposto e atendendo aos documentos apresentados (em anexo), caso V. Exa. assim o entenda, poderá ser atribuído um apoio monetário, para a aquisição dos materiais em causa.

De referir, ainda, que no ofício enviado, a Associação em questão solicita, ainda, a comparticipação de 50% do valor das aulas lecionadas, segundo a tabela seguinte: -----

SENHAS	1 senha	5 senhas
Aula de volteio (iniciação) 20 minutos	20€	85€
Aula de sela 30 minutos	30€	130€
MENSALIDADE	1 aula por semana	2 aulas por semana
Aula de volteio (iniciação) 20 minutos	60 €	100€
Aula de sela 30 minutos	100€	180€

É tudo quanto nos cumpre informar.” -----

----- Após análise e de acordo com a informação supratranscrita, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos presentes: -----

1 - nos termos do disposto na alínea u) do n.º1 do artigo 33.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações, baseado no ponto 1 do Artigo 2.º do Regulamento Municipal para a Concessão de Subsídios a Entidades e Organismos que Prossigam no Município Fins de Interesse Público, apoiar Centro Hípico de Mogadouro, atribuindo-lhe um apoio monetário no valor de mil e cinquenta e sete euros e vinte centimos (1057,20€), para a aquisição de material, a pagar conforme faturação, após cabimentação da realização da despesa pelos serviços de Contabilidade e sem celebração de Contrato-Programa; -----

2 - atribuir uma comparticipação de 50% (cinquenta por cento), do valor das aulas por aluno, mediante a celebração de protocolo pelo prazo de dois (2) anos, renovável pelo mesmo período de tempo, até ao limite de dez (10), conforme a Lei, visto ser uma sociedade com fins lucrativos; -----

3 - apresentar mensalmente a listagem dos alunos; -----



4 - designar como gestor de contrato, chefe da Divisão de Educação, Cultura, Ação Social e Turismo, Marta Madureira. -----

----- Mais foi deliberado dar poderes ao senhor presidente da Câmara, António Pimentel, para em representação do Município, outorgar o respetivo protocolo. -----

----- **IMPEDIMENTOS:** - O senhora vereadora, Márcia Barros, não esteve presente no momento da análise nem da votação deste assunto, pelo facto de ter afinidade familiar com o presidente da direção do Centro Hípico de Mogadouro, cumprindo-se o disposto no versado no n.º 6 do artigo 55.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações, e n.º 4 do artigo 31.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro. -----

----- **PAGAMENTOS:** - A Câmara também tomou conhecimento dos pagamentos efetuados entre o dia doze e vinte e dois de março de dois mil e vinte e quatro na importância de seiscentos e oitenta e quatro mil, novecentos e trinta e oito euros e setenta e seis cêntimos (684.938,76€). -----

----- **ENCERRAMENTO:** - Foi, finalmente, deliberado, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 57.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações, a fim de que tudo o que foi tratado na reunião se torne executório imediatamente, tendo o senhor presidente da Câmara, António Joaquim Pimentel, encerrado a reunião às dez horas e trinta e oito minutos, de que para constar se lavrou a presente ata, que eu ^{Marta José Miguel Lopes} Maria José Miguel Lopes, Chefe de Divisão de Contratualização, Informática, e Administrativa, coadjuvada pela trabalhadora Liliana Alexandra Pereira Martins, redigi e subscrevi: -----

António Joaquim Pimentel

